



PREFEITURA DE **POÇO DE JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP00011

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Poço José de Moura
Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB
CEP: 58908-000 - Tel.: (083) 99655-1239.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA – INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES – REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Poço de José de Moura - PB, 11 de Maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

Toda Escola deve ser um espaço de participação social que valoriza a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e, principalmente, a formação do cidadão. Com essa afirmação, os profissionais de educação do nosso município têm o propósito de buscar subsídios para as escolas da rede Municipal de Ensino desta municipalidade, que ultimamente vem ganhando vida e mais significado para os estudantes, tornando-se cada vez mais visível a necessidade de uma educação de qualidade, e de investimento para dar suporte à educação que queremos, e os bons resultados que almejamos alcançar.

O caminho está sendo traçado, e com o compromisso de oferecer ensino de qualidade para avançar na construção de uma cidade melhor, e de ter a educação como prioridade nas conquistas que chegamos. Dito isto, vimos a necessidade de valorizar o esforço desses profissionais que vêm desempenhando papel importante nesta construção incansável de melhoria. Para isso, esta Secretaria foi buscar soluções em tecnologia educacional que vem desempenhando papel importante na sociedade escolar, chegando-se à conclusão de que o KIT EDUCACIONAL “Laboratórios de aprendizagem criativa maker, foi o que apresentou maior consonância com nossa proposta, sendo assim poderá nos auxiliar na busca por avanços na educação, pois trata-se de uma solução exclusiva, sem similaridades, com alinhamento total com a BNCC e a Cultura Maker.

Para entendermos os caminhos da educação que queremos alcançar, é premente olharmos para as melhores práticas, e nos espelhamos em experiências de sucesso por esse mundo afora, pois são muitos os exemplos que deram certo e podem ser compartilhados e, foi pensando nisso que ao analisarmos o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER, percebemos que o mesmo poderá nos subsidiar com a organização de seus elementos, que estão alicerçados em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o ato de aprender, como matrizes de toda ação educativa, de maneira a priorizar uma qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa com o foco no sucesso da educação.

Neste sentido, apresentamos os produtos e serviços ofertados pela referida empresa, confirmando a conjunção de seus elementos, que relacionados e coordenados entre si, compõem o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER. Observamos também que são apontados para soluções educacionais fundamentadas nos ditames legais, estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- (LDBEN – 9394/96) e pelos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN’s), Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN’s) para o Ensino Fundamental, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que permitem a todo educador uma organização do trabalho pedagógico que favorece a mediação dos avanços da ciência e da educação.

Esta organização, por sua vez, deve possibilitar ao educando a transposição do conhecimento historicamente acumulado e das informações contemporaneamente produzidas para a vida real, para a significação do mundo que o cerca, garantindo a formação de um sujeito autônomo e humanizado. Desta forma, entendemos que a proposta curricular pretende traduzir aos alunos a complexidade e a cientificidade de cada componente curricular, construindo conhecimentos relevantes para a vida política, social, cognitiva e emocional. Para isso, enfatiza uma ação dos alunos e professores perante as informações, promovendo o estabelecimento das relações, e incentivando a produção de novos saberes como garantia de formar cidadãos concretos que, em suas ações conjuntas, promovam transformações para o alcance de uma sociedade mais justa, e com maior empregabilidade no futuro.

A fim de impulsionar melhores resultados na formação de professores e para que ela aconteça de maneira satisfatória, constatamos que o referido projeto ao disponibilizar os serviços de treinamento para implantação da proposta pedagógica, busca estabelecer uma relação intencional de contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico pedagógica quanto dos docentes que compõem a Rede Pública de Ensino de nossa municipalidade.

Neste momento de mudanças é fundamental, para a ampliação das experiências educativas nos processos de ensino aprendizagem, propiciar técnicas e instrumentos que deem suporte para aferir resultados atendendo à necessidade do aperfeiçoamento sócio educacional e auxiliando governos na definição de estratégias que incluam, como fator principal, a aproximação entre a administração pública e os cidadãos. Por essa razão o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER se torna uma importante ferramenta tecnológica educacional objetivando contribuir para a formação dos alunos.

Entendemos por LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER a solução educacional, com kits de peças, módulos de eletrônica, módulo de computação física, acompanhados de software de programação, materiais de apoio para os alunos, material de apoio para professores e formação e capacitação de professores e soluções digitais de apoio para implantação e disseminação das atividades realizadas ao referido LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,


WERLAYNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Toda Escola deve ser um espaço de participação social que valoriza a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e, principalmente, a formação do cidadão. Com essa afirmação, os profissionais de educação do nosso município têm o propósito de buscar subsídios para as escolas da rede Municipal de Ensino desta municipalidade, que ultimamente vem ganhando vida e mais significado para os estudantes, tornando-se cada vez mais visível a necessidade de uma educação de qualidade, e de investimento para dar suporte à educação que queremos, e os bons resultados que almejamos alcançar.

O caminho está sendo traçado, e com o compromisso de oferecer ensino de qualidade para avançar na construção de uma cidade melhor, e de ter a educação como prioridade nas conquistas que chegam. Dito isto, vimos a necessidade de valorizar o esforço desses profissionais que vêm desempenhando papel importante nesta construção incansável de melhoria. Para isso, esta Secretaria foi buscar soluções em tecnologia educacional que vem desempenhando papel importante na sociedade escolar, chegando-se à conclusão de que o KIT EDUCACIONAL “Laboratórios de aprendizagem criativa maker, foi o que apresentou maior consonância com nossa proposta, sendo assim poderá nos auxiliar na busca por avanços na educação, pois trata-se de uma solução exclusiva, sem similaridades, com alinhamento total com a BNCC e a Cultura Maker.

Para entendermos os caminhos da educação que queremos alcançar, é premente olharmos para as melhores práticas, e nos espelhamos em experiências de sucesso por esse mundo afora, pois são muitos os exemplos que deram certo e podem ser compartilhados e, foi pensando nisso que ao analisarmos o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER, percebemos que o mesmo poderá nos subsidiar com a organização de seus elementos, que estão alicerçados em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o ato de aprender, como matrizes de toda ação educativa, de maneira a priorizar uma qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa com o foco no sucesso da educação.

Neste sentido, apresentamos os produtos e serviços ofertados pela referida empresa, confirmando a conjunção de seus elementos, que relacionados e coordenados entre si, compõem o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER. Observamos também que são apontados para soluções educacionais fundamentadas nos ditames legais, estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- (LDBEN – 9394/96) e pelos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN’s), Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN’s) para o Ensino Fundamental, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que permitem a todo educador uma organização do trabalho pedagógico que favorece a mediação dos avanços da ciência e da educação.

Esta organização, por sua vez, deve possibilitar ao educando a transposição do conhecimento historicamente acumulado e das informações contemporaneamente produzidas para a vida real, para a significação do mundo que o cerca, garantindo a formação de um sujeito autônomo e humanizado. Desta forma, entendemos que a proposta curricular pretende traduzir aos alunos a complexidade e a cientificidade de cada componente curricular, construindo conhecimentos relevantes para a vida política, social, cognitiva e emocional. Para isso, enfatiza uma ação dos alunos e professores perante as informações, promovendo o estabelecimento das relações, e incentivando a produção de novos saberes como garantia de formar cidadãos concretos que, em suas ações conjuntas, promovam transformações para o alcance de uma sociedade mais justa, e com maior empregabilidade no futuro.

A fim de impulsionar melhores resultados na formação de professores e para que ela aconteça de maneira satisfatória, constatamos que o referido projeto ao disponibilizar os serviços de treinamento para implantação da proposta pedagógica, busca estabelecer uma relação intencional de contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico pedagógica quanto dos docentes que compõem a Rede Pública de Ensino de nossa municipalidade.

Neste momento de mudanças é fundamental, para a ampliação das experiências educativas nos processos de ensino aprendizagem, propiciar técnicas e instrumentos que deem suporte para aferir resultados atendendo à necessidade do aperfeiçoamento sócio educacional e auxiliando governos na definição de estratégias que incluam, como fator principal, a aproximação entre a administração pública e os cidadãos. Por essa razão o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER se torna uma importante ferramenta tecnológica educacional objetivando contribuir para a formação dos alunos.

Entendemos por LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER a solução educacional, com kits de peças, módulos de eletrônica, módulo de computação física, acompanhados de software de programação, materiais de apoio para os alunos, material de apoio para professores e formação e capacitação de professores e soluções digitais de apoio para implantação e disseminação das atividades realizadas ao referido LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER.

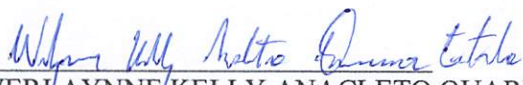
2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	Laboratório de aprendizagem criativa marker – Ensino Fundamental I e I	...	UND 10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Poço de José de Moura - PB, 11 de Maio de 2023.


WERLAYNNE/KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA
Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

Toda Escola deve ser um espaço de participação social que valoriza a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e, principalmente, a formação do cidadão. Com essa afirmação, os profissionais de educação do nosso município têm o propósito de buscar subsídios para as escolas da rede Municipal de Ensino desta municipalidade, que ultimamente vem ganhando vida e mais significado para os estudantes, tornando-se cada vez mais visível a necessidade de uma educação de qualidade, e de investimento para dar suporte à educação que queremos, e os bons resultados que almejamos alcançar.

O caminho está sendo traçado, e com o compromisso de oferecer ensino de qualidade para avançar na construção de uma cidade melhor, e de ter a educação como prioridade nas conquistas que chegam. Dito isto, vimos a necessidade de valorizar o esforço desses profissionais que vêm desempenhando papel importante nesta construção incansável de melhoria. Para isso, esta Secretaria foi buscar soluções em tecnologia educacional que vem desempenhando papel importante na sociedade escolar, chegando-se à conclusão de que o KIT EDUCACIONAL “Laboratórios de aprendizagem criativa maker, foi o que apresentou maior consonância com nossa proposta, sendo assim poderá nos auxiliar na busca por avanços na educação, pois trata-se de uma solução exclusiva, sem similaridades, com alinhamento total com a BNCC e a Cultura Maker.

Para entendermos os caminhos da educação que queremos alcançar, é premente olharmos para as melhores práticas, e nos espelhamos em experiências de sucesso por esse mundo afora, pois são muitos os exemplos que deram certo e podem ser compartilhados e, foi pensando nisso que ao analisarmos o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER, percebemos que o mesmo poderá nos subsidiar com a organização de seus elementos, que estão alicerçados em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o ato de aprender, como matrizes de toda ação educativa, de maneira a priorizar uma qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa com o foco no sucesso da educação.

Neste sentido, apresentamos os produtos e serviços ofertados pela referida empresa, confirmando a conjunção de seus elementos, que relacionados e coordenados entre si, compõem o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER. Observamos também que são apontados para soluções educacionais fundamentadas nos ditames legais, estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- (LDBEN – 9394/96) e pelos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN’s), Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN’s) para o Ensino Fundamental, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que permitem a todo educador uma organização do trabalho pedagógico que favorece a mediação dos avanços da ciência e da educação.

Esta organização, por sua vez, deve possibilitar ao educando a transposição do conhecimento historicamente acumulado e das informações contemporaneamente produzidas para a vida real, para a significação do mundo que o cerca, garantindo a formação de um sujeito autônomo e humanizado. Desta forma, entendemos que a proposta curricular pretende traduzir aos alunos a complexidade e a cientificidade de cada componente curricular, construindo conhecimentos relevantes para a vida política, social, cognitiva e emocional. Para isso, enfatiza uma ação dos alunos e professores perante as informações, promovendo o estabelecimento das relações, e incentivando a produção de novos saberes como garantia de formar cidadãos concretos que, em suas ações conjuntas, promovam transformações para o alcance de uma sociedade mais justa, e com maior empregabilidade no futuro.

A fim de impulsionar melhores resultados na formação de professores e para que ela aconteça de maneira satisfatória, constatamos que o referido projeto ao disponibilizar os serviços de treinamento para implantação da proposta pedagógica, busca estabelecer uma relação intencional de contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico pedagógica quanto dos docentes que compõem a Rede Pública de Ensino de nossa municipalidade.

Neste momento de mudanças é fundamental, para a ampliação das experiências educativas nos processos de ensino aprendizagem, propiciar técnicas e instrumentos que deem suporte para aferir resultados atendendo à necessidade do aperfeiçoamento sócio educacional e auxiliando governos na definição de estratégias que incluam, como fator principal, a aproximação entre a administração pública e os cidadãos. Por essa razão o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER se torna uma importante ferramenta tecnológica educacional objetivando contribuir para a formação dos alunos.

Entendemos por LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER a solução educacional, com kits de peças, módulos de eletrônica, módulo de computação física, acompanhados de software de programação, materiais de apoio para os alunos, material de apoio para professores e formação e capacitação de professores e soluções digitais de apoio para implantação e disseminação das atividades realizadas ao referido LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Laboratório de aprendizagem criativa marker – Ensino Fundamental I e II – de acordo com as exigências a seguir: 10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório. 260 (duzentos e sessenta) E–Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). 12 (doze) E–Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). Incluso programa de formação: Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.	UND	10

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 1.399.736,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a

ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Poço de José de Moura - PB, Maio de 2023.


WERLAYNNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Poço de José de Moura - PB, Maio de 2023.

PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Toda Escola deve ser um espaço de participação social que valoriza a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e, principalmente, a formação do cidadão. Com essa afirmação, os profissionais de educação do nosso município têm o propósito de buscar subsídios para as escolas da rede Municipal de Ensino desta municipalidade, que ultimamente vem ganhando vida e mais significado para os estudantes, tornando-se cada vez mais visível a necessidade de uma educação de qualidade, e de investimento para dar suporte à educação que queremos, e os bons resultados que almejamos alcançar.

O caminho está sendo traçado, e com o compromisso de oferecer ensino de qualidade para avançar na construção de uma cidade melhor, e de ter a educação como prioridade nas conquistas que chegam. Dito isto, vimos a necessidade de valorizar o esforço desses profissionais que vêm desempenhando papel importante nesta construção incansável de melhoria. Para isso, esta Secretaria foi buscar soluções em tecnologia educacional que vem desempenhando papel importante na sociedade escolar, chegando-se à conclusão de que o KIT EDUCACIONAL “Laboratórios de aprendizagem criativa maker, foi o que apresentou maior consonância com nossa proposta, sendo assim poderá nos auxiliar na busca por avanços na educação, pois trata-se de uma solução exclusiva, sem similaridades, com alinhamento total com a BNCC e a Cultura Maker.

Para entendermos os caminhos da educação que queremos alcançar, é premente olharmos para as melhores práticas, e nos espelhamos em experiências de sucesso por esse mundo afora, pois são muitos os exemplos que deram certo e podem ser compartilhados e, foi pensando nisso que ao analisarmos o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER, percebemos que o mesmo poderá nos subsidiar com a organização de seus elementos, que estão alicerçados em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o ato de aprender, como matrizes de toda ação educativa, de maneira a priorizar uma qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa com o foco no sucesso da educação.

Neste sentido, apresentamos os produtos e serviços ofertados pela referida empresa, confirmando a conjunção de seus elementos, que relacionados e coordenados entre si, compõem o LABORATÓRIO DE

APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER. Observamos também que são apontados para soluções educacionais fundamentadas nos ditames legais, estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- (LDBEN – 9394/96) e pelos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's), Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para o Ensino Fundamental, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que permitem a todo educador uma organização do trabalho pedagógico que favorece a mediação dos avanços da ciência e da educação.

Esta organização, por sua vez, deve possibilitar ao educando a transposição do conhecimento historicamente acumulado e das informações contemporaneamente produzidas para a vida real, para a significação do mundo que o cerca, garantindo a formação de um sujeito autônomo e humanizado. Desta forma, entendemos que a proposta curricular pretende traduzir aos alunos a complexidade e a cientificidade de cada componente curricular, construindo conhecimentos relevantes para a vida política, social, cognitiva e emocional. Para isso, enfatiza uma ação dos alunos e professores perante as informações, promovendo o estabelecimento das relações, e incentivando a produção de novos saberes como garantia de formar cidadãos concretos que, em suas ações conjuntas, promovam transformações para o alcance de uma sociedade mais justa, e com maior empregabilidade no futuro.

A fim de impulsionar melhores resultados na formação de professores e para que ela aconteça de maneira satisfatória, constatamos que o referido projeto ao disponibilizar os serviços de treinamento para implantação da proposta pedagógica, busca estabelecer uma relação intencional de contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico pedagógica quanto dos docentes que compõem a Rede Pública de Ensino de nossa municipalidade.

Neste momento de mudanças é fundamental, para a ampliação das experiências educativas nos processos de ensino aprendizagem, propiciar técnicas e instrumentos que deem suporte para aferir resultados atendendo à necessidade do aperfeiçoamento sócio educacional e auxiliando governos na definição de estratégias que incluam, como fator principal, a aproximação entre a administração pública e os cidadãos. Por essa razão o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER se torna uma importante ferramenta tecnológica educacional objetivando contribuir para a formação dos alunos.

Entendemos por LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER a solução educacional, com kits de peças, módulos de eletrônica, módulo de computação física, acompanhados de software de programação, materiais de apoio para os alunos, material de apoio para professores e formação e capacitação de professores e soluções digitais de apoio para implantação e disseminação das atividades realizadas ao referido LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2. A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas

notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Laboratório de aprendizagem criativa maker – Ensino Fundamental I e II – de acordo com as exigências a seguir:</p> <p>10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório.</p> <p>260 (duzentos e sessenta) E-Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital).</p> <p>12 (doze) E-Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital).</p> <p>Incluso programa de formação:</p> <p>Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.</p>	UND	10

3.2.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
1	<p>Kit STEAM para criação de protótipos, computação física e cloud computing para aplicação Aprendizagem Criativa Maker:</p> <p>Kit de montar composto por circuitos eletrônicos encapsulados por gabinete transparente, possibilitando ao aluno conhecer os componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos analógicos e digitais, em formato de blocos e resistente a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática. Programação através de linguagens como C/C++, Scratch, S4A, Ardublock e App Inventor. Integração total ao ambiente Maker.</p> <p>Descrição das peças: o kit deverá possuir peças plásticas resistentes como: blocos eletrônicos, condicionadores de sinal, pontes para ligação de motores, cabos especiais para conexões, acessórios para trabalhos maker.</p> <p>Descrição dos componentes eletrônicos:</p> <p>Módulo de Programação: Módulo de Programação composto por: CPU Dual Core 32 bits; ROM: 448 KBytes; RAM: 520 KBytes; Memória Flash 4 MB; Bluetooth: v4.2 BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy); Wi-Fi: 802.11 b/g/n/e/i (802.11n @ 2.4 GHz até 150 Mbit/s; 10 GPIOs com suporte a toque capacitivo; 6 canais de conversor ADCs (conversor analógico-digital) de 12-bits; 1 Interface I²C (Inter-Integrated Circuit); 1 interface UART (universal asynchronous receiver/transmitter; 10 canais de PWM (modulação por largura de pulso); Aceleração de Criptografia em Hardware usando: AES, SHA-2, RSA, ECC e RNG.</p> <p>Borne de saída de tensão para energizar circuito externo; Borne de saída de 3,3 V para energizar sensores e circuitos periféricos. Borne I/O para ligação de entradas e saídas do microcontrolador. Conexão USB para alimentação e programação do microcontrolador Entrada de tensão de 7 V a 12 V, para energizar o microcontrolador no modo autônomo.</p> <p>Características da linguagem de programação: software aberto para Windows 7 e versões superiores. Deverá controlar a interface no modo on line e permitir baixar programas na sua memória flash. Deverá permitir a programação gráfica baseada no Scratch e capacidade para executar os comandos de maneira autônoma. Software para desenvolvimento de aplicativos para tablets e celulares, em nuvem, com o objetivo de monitorar, controlar e manter dispositivos IoT, na realização das tarefas planejadas.</p>

Descrição dos componentes eletrônicos: o kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos:

Módulo Ponte H (2)

Módulo Ponte H incorporado no Shield, para ligação de motor de corrente contínua. Alimentação de 5 V a 12 V e corrente máxima de pico 2 A.

Módulo Giroscópio

Módulo giroscópio de 3 eixos incorporado no Shield, com acelerômetro integrado, para controle de movimentos em jogos e dispositivos.

Baterias Recarregáveis

Conjunto de baterias de íons de lítio com circuito controlador de carga e descarga incorporado.

Motor DC 5 (2)

Motor DC 5 V, com caixa de redução de velocidade e eixo duplo.

Servo motor (2)

Servo motor com acessórios de engate.

Módulo Regulador de tensão

Entrada 9 V a 12 V com 3 saídas de 5 V para energizar os dispositivos montados.

Módulo de Conexão

Módulo de conexão preto, para ligação de polo negativo ou ligações comuns de até 6 pontos.

Módulo de Conexão

Módulo de conexão vermelho, para ligação de polo positivo ou ligações comuns de até 6 pontos.

Módulo de Gravação e Reprodução

Módulo eletrônico composto por um gravador de áudio e borne para comando de reprodução, por meios físicos ou microcontrolados.

Módulo de Leds

Módulo de Leds, composto por 5 leds de alto brilho, para projeção em anteparo: vermelho, amarelo, branco, verde, azul.

Módulo Potenciômetro

Potenciômetro linear com variação no cursor de 0 Ω a 100 k Ω .

Módulo Press Switch

Módulo com chave de contato normalmente aberto.

Módulo de Resistores

Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 10 k Ω , um resistor de 100 k Ω , e um resistor LDR.

Módulo de Resistores

Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 100 Ω , 1 resistor de 1 k Ω , 1 resistor de 5 k Ω .

Módulo de alto-falante

Módulo com alto-falante de potência 0,5 W e impedância de 8 Ω .

Módulo Amplificador

Ganho de 20X, para amplificar sons e sinais complexos.

Módulo de Capacitores

Composto por 1 capacitor cerâmico de 100 nF, 1 capacitor cerâmico de 20 nF e 1 capacitor eletrolítico de 3,3 uF.

Módulo de capacitores

Composto por 1 capacitor eletrolítico de 470 uF, 1 capacitor eletrolítico de 100 uF, 1 capacitor eletrolítico de 10 uF.

Módulo de Transistor

Tipo PNP, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências.

Módulo de Transistor

Tipo NPN, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências.

Módulo Oscilador

Módulo oscilador de baixas frequências para sintetizar sinais de áudio.

Módulo Microcontrolado

Com 3 pinos de entrada e saída, com no mínimo 10 programas instalados, selecionáveis por tecla.

Módulo Piezo

Composto por cápsula piezoelétrica de 30 mm.

Módulo SCR (retificador controlado de silício)

Composto por 1 SCR para aplicação como relé de estado sólido.

Sensores

Conjunto de Sensores, composto, por 1 LDR, 1 termistor, 1 microfone, 1 sensor de proximidade IR.

Led

Branco com limitador de corrente incorporado

Cabos

Conjunto de cabos de conexão, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos, 3 cabos duplos, 10 cabos com borne M3 para conexão em borneira, 6 cabos de 60 cm para ligação de sensores.

Cabo USB

Garras Jacaré

3 garras pretas e 3 garras vermelhas, providas de terminais M3 para ligação de cabos.

Conversor DC

Entrada de 90 V a 240 V, 60 Hz, e saída de 12 V DC, 1 ampere.

Adaptador

Adaptador de bateria 9 V, plug P4.

Fusível de vidro

CONSIDERAÇÃO IMPORTANTE:

Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, ou seja, as peças deverão encaixar-se perfeitamente, seguindo o mesmo padrão de acoplamento.

3.3. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM APRENDIZAGEM CRIATIVA E ROBÓTICA MAKER

A formação de professores em Aprendizagem Criativa Maker tem como objetivo oferecer ferramentas e métodos que auxiliem os professores na estruturação do processo de aprendizagem baseada em significado e engajamento por parte do aluno, utilizando ou não meios digitais e eletrônicos.

A formação terá especial atenção no desenvolvimento de habilidades e competências no uso de kits maker educacional.

A proposta é capacitar os professores na adoção de recursos que: sejam altamente estimulantes para os alunos; respeitem os requisitos legais referentes a cada fase do aprendizado; sejam possíveis de aplicar por parte do professor potencializado por artefatos tecnológicos.

O meio digital é recomendável para o processo, mas não imperativo, pois a Aprendizagem Criativa Maker pode fazer uso de uma grande quantidade de recursos analógicos.

O processo de formação será feito por meio da Educação à Distância assíncrona – aulas gravadas, material de apoio e atividades – entremeadas por atividades síncronas como *webinars* de apoio e tutoria por meios digitais.

Para um grupo específico de participante, que atuarão como multiplicadores, será realizado um conjunto de oficinas presenciais conforme descritas na etapa I deste programa de formação.

Estes professores, devidamente selecionados pela Secretaria de Educação, após capacitados de maneira presencial, poderão eventualmente reforçar os conceitos e as práticas para os demais docentes, promovendo a implantação da cultura da inovação educativa. Este será o principal pilar do programa de formação para Aprendizagem Criativa Maker.

As oficinas presenciais não substituem a formação à distância. Serão atividades complementares especificamente para o grupo de multiplicadores, objetivando aprofundar seu conhecimento e facilitar a transmissão e o apoio aos outros professores.

O programa de formação estará disponível para todos os educadores da Rede Municipal de Educação.

O programa será dividido em quatro etapas a serem desenvolvidas ao longo de 12 meses conforme segue:

- I. Formação presencial para educadores referenciais indicados pela Secretaria Municipal de Educação
- II. Formação para todos os educadores de 40 horas em sete módulos de aprendizagem EAD
- III. Pesquisa-ação
- IV. Campanha voltada para reforço de conceitos e mudanças de hábitos

3.3.1.FORMAÇÃO DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL

3.3.1.1.OBJETIVOS:

1. Possibilitar aos participantes o domínio de conhecimentos e habilidades relativos à utilização de metodologias ativas no planejamento, execução e avaliação de sistema de ensino-aprendizagem da educação básica;
2. Conscientizar os participantes sobre as limitações do modelo tradicional de ensino e a necessidade de promover a transição em direção ao modelo tecnológico;
3. Fornecer aos participantes os recursos tecnológicos necessários para promover a inovação educativa nos diferentes aspectos do ensino, particularmente nos procedimentos em sala de aula, na criação e elaboração de materiais e metodologias instrucionais, no atendimento às características e necessidades individuais do estudante e da sociedade;
4. Capacitar os participantes para a criação de estratégias eficazes e eficientes para o processo ensino-aprendizagem, em consonância com o contexto educacional.
5. Capacitar os participantes para utilizando dos kits maker educacional para potencializar a Aprendizagem Criativa Maker.

3.3.2.MATERIAL DIDÁTICO

O material didático será constituído por textos, atividades de fixação interativas e de avaliação, páginas textuais em formato scorm, tutoriais com áudio, videoaula eventuais, links e fichas de atividades.

3.3.2.1.RECURSOS:

1. Kits maker educacional;
2. Placa eletrônica para programação;
3. Ambiente Ardublock e Scratch;
4. Materiais recicláveis;
5. Materiais de papelaria: tesoura, cola líquida e bastão, cola quente, diversos tipos e recortes de papéis
6. Leituras e vídeos complementares

7. Fichas didáticas no formato e-book;
8. Equipamentos com acesso a internet

3.3.3. FORMAÇÃO PRESENCIAL DE EDUCADORES REFERENCIAIS.

O intuito da formação de educadores referenciais é que eles auxiliem professores ou aqueles que por algum motivo não conseguiram absorver o conteúdo da Formação EAD, desta forma além de participarem do Curso EAD, também terão formação presencial em formato de oficinas para orientações específicas e complementares sobre aplicação dos conceitos e métodos propostos no conteúdo curricular.

O grupo de educadores referenciais – voluntários ou indicados – que atuarão em um programa de suporte, eventualmente auxiliando os professores que por algum motivo perderam parte do processo ou estão com dificuldade de implementar o conteúdo. O propósito desses multiplicadores é o de deixar todos os professores com nível semelhante de conhecimento e de aplicação prática dos conceitos apresentados na formação EAD.

As oficinas ocorrerão em espaços indicados pela Secretaria Municipal de Educação em datas previamente agendadas.

A formação de professores no formato de oficina visa que a aprendizagem dos cursistas ocorra manuseando e interagindo com kits de robótica maker educacional e os recursos e ferramentas pedagógicas disponíveis na rede municipal de educação que potencializam desenvolvimento da Aprendizagem Criativa Maker.

Os multiplicadores participarão de uma série de três oficinas presenciais - com duração de 6 horas cada - ministradas por especialistas obedecendo à programação abaixo:

Eletrônica com Kit MaKer - conceitos básicos de eletricidade; funcionamento do kit; atividade de eletrônica com material didático; discussão sobre o potencial multidisciplinar do kit.

Programação com Kit Maker - conceitos básicos e lógica de programação; conceitos básicos de sensores e atuadores; atividade de programação e atividade IoT; discussão sobre o potencial multidisciplinar do kit.

Prototipagem - conceitos, práticas e artefatos para transferir ideias do âmbito conceitual para a realidade através de técnicas de design, corte, modelagem e montagem.

3.3.3.1.METODOLOGIA:

Aulas expositivas, aulas práticas, oficinas, exercícios de fixação, dinâmicas interativas e avaliações formativas (qualitativas e quantitativas).

3.4. FORMAÇÃO EAD – 40 (QUARENTA) HORAS

A tecnologia é uma excelente aliada quando utilizada de maneira planejada, correta e eficaz, pois além de maximizar o tempo de educadores, dentro e fora da sala de aula, impacta positivamente na quantidade, na qualidade e no aprofundamento dos diferentes conteúdos abordados em aulas presenciais ou remotas.

O curso ministrado em Plataforma EAD – Ambiente Digital de Formação (ADF) será fornecido pela contratada de forma personalizada e uso permanente para a Secretaria Municipal de Educação.

O prazo para os cursistas concluírem a formação em EAD será de 90 dias após a abertura do ADF. Após este prazo o Ambiente Digital de Formação passará a ter a função de consulta dos conteúdos ministrados.

Ressalte-se que a carga horária do curso, no caso da Educação a Distância, é indicativa da quantidade e profundidade do conteúdo.

Cabe ainda registrar que a flexibilidade temporal da EAD fica limitada ao cronograma de atividades do curso, que determina as datas limites de realização das atividades, assim como as datas de início e final do curso.

Aulas assíncronas disponibilizadas em Ambiente Digital de Formação (ADF) com apoio de tutoria remota. Nessa etapa serão abordados os seguintes temas

1. Princípios da Aprendizagem Criativa
2. Aprendizagem mão na massa: Cultura Maker e Tinkering
3. Prototipagem com sucata e material reciclado
4. Dispositivos Mecânicos
5. Eletrônica Básica
6. Construção, Programação e Automação
7. Aplicação Pedagógica

3.4.1. PRINCÍPIOS DA APRENDIZAGEM CRIATIVA:

- a. *Introdução e História da Aprendizagem Criativa (MIT)* – abordagem dos princípios utilizados pelo laboratório de mídia do MIT referentes à criatividade e inovação e como transportá-los para a sala de aula.
- b. *Lifelong Kindergarten* – a transposição para outras fases da vida do processo de aprendizagem colaborativa das crianças na fase do jardim da infância, quando pressão por resultados presente na vida adulta dá lugar ao prazer sensorial e a experimentação da infância.
- c. *Fundamentação Acadêmica- Papert* – As bases do processo construcionista referenciadas pela percepção dos afetos e a relação entre as ideias de Papert e Paulo Freire.
- d. *Os quatro Ps da aprendizagem criativa* – Projeto, Paixão, Parcerias e Brincadeira (de *play* em inglês). Como estruturar um **projeto** realizável a partir de uma ideia inicial. O desenvolvimento da persistência e superação de obstáculos por meio da descoberta do propósito, do movimento interno que gera a realização de uma atividade com **paixão**. A realização coletiva de atividades, o aluno com seus **pares**, com o intuito de desenvolver a colaboração no lugar da competição e fortalecer o aprendizado como um processo social. A transformação do processo de aprendizagem em uma atividade divertida e prazerosa, em que a aprendizagem se dá praticamente sem que o aluno perceba, enquanto ele está **brincando** e se divertindo.
- e. *Espiral da Aprendizagem Criativa* – Estruturação da espiral criativa por meio da aprendizagem por projetos; desenvolvimento da aprendizagem construtiva e o processo de transformação de partir de uma ideia baseada em algo concreto; geração de um sistema contínuo partindo da imaginação para a criatividade; a operação por meio da brincadeira; o compartilhamento e a reflexão sobre o processo aprimorando a capacidade imaginativa e iniciando um novo ciclo.
- f. *Tecnologia na redução das desigualdades* – Como direcionar e estruturar o uso de tecnologias em locais de maior vulnerabilidade dentro da realidade local a partir de orientações da Unesco.

3.4.2. APRENDIZAGEM MÃO NA MASSA: CULTURA MAKER E TINKERING

- a. *Conceito de Cultura Maker* - O que é e o que significam os seus quatro pilares: **criatividade, colaboração, escalabilidade e sustentabilidade**. Como eles se aplicam e se relacionam na produção de objetos pedagógicos.
- b. *Metodologias relacionadas à Cultura Maker* – exemplos e como implementá-las.
- c. *Cultura Maker e as competências da BNCC* – como a implementação da cultura *maker* pode desenvolver as competências previstas pela BNCC.
- d. *Como transformar a escola em um local de experimentação* - adaptação e improvisação da estrutura da escola para a criação de um espaço *maker*.

- e. *O Movimento Maker no mundo e no Brasil – timeline* com os principais momentos do movimento maker.
- f. *Tinkering e o processo exploratório* - como funciona o Tinkering na promoção de habilidades comportamentais como: pensamento crítico, criatividade, autoconfiança e colaboração.
- g. A relação entre *o Tinkering e o Steam* e sua aplicação em Ciências, Tecnologia, Artes e Matemática.

3.4.3.PROTOTIPAGEM COM SUCATA E MATERIAL RECICLADO

- a. *Princípios da robótica e a sua relação com a aprendizagem* – a estrutura da aprendizagem pela robótica e sua aplicação como tema curricular, projeto e competição.
- b. *Do blocos aos robôs de sucata* – como se dá o processo criativo e a estrutura construtiva.
- c. *Materiais – aproveitar de tudo um pouco*. Como a sucata pode ajudar a levar a robótica para regiões mais vulneráveis.
- d. *Estudos de Caso*
 - REC PAM! – Robótica Educação para Crianças Play & Make It! - Gerando Falcões e Fundação Everis
 - Favela Hacklab – Belo Horizonte/MG
 - Torneio Brasil de Robótica em Iniciação Científica – Maré/ RR

3.4.4.DISPOSITIVOS MECÂNICOS

A mecânica das máquinas, construção de artefatos e robôs em MDF:
Apresentação de componentes para aplicação das técnicas aprendidas;

3.4.4.ELETRÔNICA BÁSICA

A eletrônica no cotidiano, Indústria e Educação 4.0 e os jovens e o mercado de trabalho;
Formas de usar, de forma descomplicada, os blocos eletrônicos para uma Aprendizagem Criativa;

3.4.5.CONSTRUÇÃO, PROGRAMAÇÃO E AUTOMAÇÃO

Levar para a educação os conceitos da programação;
Lógica, linguagens e práticas de programação;
Módulo de programação

3.4.6.APLICAÇÃO PEDAGÓGICA

A Aprendizagem Criativa alinhada às Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a importância do planejamento à avaliação, as fichas e o modelo de Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP) e a Espiral da Aprendizagem; a importância do registro e apresentação das atividades

3.4.7.AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

As atividades avaliativas serão realizadas no Ambiente Digital de Formação e serão constituídas por questões com correção automática; fóruns pontuados e com produto postado, atividades abertas, textuais.

A certificação será emitida automaticamente pelo sistema, aos alunos que houverem atingido 70% dos pontos distribuídos.

3.4.8.AÇÕES DE SUPORTE

Complementando as ações formativas se faz necessário o apoio técnico e científico - durante e após aplicação do curso - a equipe gestora e educadores com vistas a dirimir eventuais dúvidas, esclarecer pontos

específicos da aplicação do curso e propor, se necessário, ajustes ao conteúdo programático com base em evidências apuradas no decorrer de desenvolvimento do contrato.

As ações de suporte ocorrerão durante o prazo de duração do contrato.

Suporte presencial: reuniões com equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação em sua sede.

Suporte online: atendimento por mensagens, e-mail, rede sociais (grupo fechado aos participantes da Rede Municipal de Educação).

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 15 (quinze) dias.

7.1.2. O cronograma e metodologia de implantação deverão ser definidos conjuntamente entre a Secretaria de Educação e CONTRATADA, de forma a atender aos prazos (Cronograma de Implantação), dentro de datas e horários mais convenientes para a execução dos serviços.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

9.1.Preços registrados - revisão:

9.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

9.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

9.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2Preços contratados - reajuste:

9.21.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.22.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.23.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.24.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.25.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.26.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.27.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.28.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: em até trinta dias após a execução do serviço, pela

Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através da Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

13.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

14.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

14.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os

encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Maio de 2023.


WERLAYNNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Poço de José de Moura - PB, 11 de Maio de 2023.

PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

2 mensagens

LICITAÇÃO <cplpocojosedemoura@gmail.com>
Para: luiz@lfstech.com.br

8 de maio de 2023 às 17:28

 FORMULÁRIO_DE_PESQUISA_Robótica.doc
96K

LUIZ FERNANDO SHUMACHER <luiz@lfstech.com.br>
Para: LICITAÇÃO <cplpocojosedemoura@gmail.com>

11 de maio de 2023 às 11:21

Segue, proposta em anexo
Att



Em seg., 8 de mai. de 2023 às 17:29, LICITAÇÃO <cplpocojosedemoura@gmail.com> escreveu:

 FORMULÁRIO_DE_PESQUISA_Robótica.pdf
182K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

PESQUISA DE PREÇO

Empresa: LFS TECH LTDA

CNPJ: 04.798.791/0001-06

tel. 51 995080026

Endereço: AV DOS CAMARAS 298 BLOCO 2

Pessoal de Contato: LUIZ FERNANDO SCHUMACHER

Desejando o Município contratar pessoa jurídica para aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura, apresentados proposta de preços, conforme especificação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Laboratório de aprendizagem criativa maker – Ensino Fundamental I e II – de acordo com as exigências a seguir: 10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório. 260 (duzentos e sessenta) E-Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). 12 (doze) E-Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). Incluso programa de formação:	LFS	UND	10	R\$143.000,00	R\$1.430.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.					
Total					R\$ 1.430.000,00

Carimbo do CNPJ 04.798.791/0001-06	Cariacica, 11 de maio 2023 LUIZ FERNANDO SCHUMACHER PEREIRA:95314822091 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO SCHUMACHER PEREIRA:95314822091 Dados: 2023.05.11 11:20:23 -03'00' Assinatura da empresa Validade da Proposta: 60 dias
---	--


----- Forwarded message -----

De: LICITAÇÃO <cplpocojosedemoura@gmail.com>

Date: seg., 8 de mai. de 2023 às 17:27

Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

To: <Rodrigo.thuler@blocomais.com.br>

 FORMULÁRIO_DE_PESQUISA_Robótica.doc
96K

Rodrigo Thuler <rthulerdeoliveira@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO <cplpocojosedemoura@gmail.com>

9 de maio de 2023 às 10:36

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Atendendo a vossa solicitação, segue em anexo Cotação de Preço!!

Atenciosamente,

Rodrigo Thuler
Diretor Executivo Asthor Barden
(11) 98409-8730

 Cotação Poço J.Moura.doc.pdf
407K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

PESQUISA DE PREÇO

Empresa: Asthor Barden Ind.e Com. De Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda

CNPJ 63.895.585/0001-75 / Tel. (11) 98409-8730

Endereço: Rua Luis J. Junqueira Freire 375 – Cep 02.864-000 – Vila Penteadão

Pessoal de Contato: Rodrigo Thuler (Diretor Executivo)

Desejando o Município contratar pessoa jurídica para aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura, apresentados proposta de preços, conforme especificação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	<p>Laboratório de aprendizagem criativa marker – Ensino Fundamental I e II – de acordo com as exigências a seguir:</p> <p>10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório.</p> <p>260 (duzentos e sessenta) E-Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital).</p> <p>12 (doze) E-Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital).</p> <p>Incluso programa de formação: Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.</p>	BL+	UND	10	R\$ 149.000,00	R\$ 1.490.000,00
					Total	R\$ 1.490.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

<p>Carimbo do CNPJ</p> <p>Asthor Barden Ind.Com.Equip.El.Ltda</p> <p>63.895.585/0001-75</p>	<p>São Paulo 09/05/2023</p> <p>DocuSigned by: <i>RODRIGO Thuler</i></p> <p>5BD431C1693C424...</p> <hr/> <p>Assinatura da empresa</p> <p>Validade da Proposta 30 dias</p>
---	--



Comissão de Licitação <cplpocojosedemoura@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

2 mensagens

LICITAÇÃO <cplpocojosedemoura@gmail.com>
Para: sellnegocios1@gmail.com

8 de maio de 2023 às 17:22

 **FORMULÁRIO_DE_PESQUISA_Robótica.doc**
96K

Davi costa <sellnegocios1@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO <cplpocojosedemoura@gmail.com>

9 de maio de 2023 às 19:40

Conforme solicitado segue cotação de preços para aquisição de laboratórios educacionais de cultura maker

Em seg., 8 de mai. de 2023 às 17:22, LICITAÇÃO <cplpocojosedemoura@gmail.com> escreveu:

2 anexos

 **Summary.pdf**
126K

 **COTAÇÃO_POÇO_JOSE_DE_MOURA.pdf**
891K



PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria de educação do município de Poço José de Moura – PB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES/ LABORATÓRIO BLOCO MAIS MAKER STEAM

1.2.1 LABORATÓRIO APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER

Descrição geral por laboratório	Unidade	Quant de itens por laboratório	Quant de laboratórios	Valor Unitário	Total
Kit educacional para construção, programação e automação de mecanismos físicos.	Kits	10	10	R\$ 7.485,14	R\$ 748.514,00
Material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital)	E-BOOK	260		R\$ 189,75	R\$ 493.350,00
Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital)	E-BOOK	12		R\$ 112,45	R\$ 13.494,00

1.2.2 PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Descrição	Unidade	Volume	Valor Unitário	Total
Formação Presencial	Participante	30	R\$ 2.203,80	R\$ 66.114,00
Formação EAD	Participante	90	R\$ 869,60	R\$ 78.264,00

1 - Valor por laboratorio – R\$ 139.973.60 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e tres reais e sessenta centavos)

2 - Valor total da Proposta – R\$ 1.399.736,00 (hum milhão trezentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e seis reais)

Validade da Proposta 30 dias

Prezo de Entrega imediato

Frete CIF

RECIFE 09 DE MAIO DE 2023

DocuSigned by:
andre vasconcelos
846579D56BFD468...

André Luiz Vasconcelos
Silva Sobrinho
(diretor – Ativa Labs)
CPF: 039.596.094-00



PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria de Educação do município de Poço José de Moura - PB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LABORATORIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA
MAKER E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES LABORATORIO BLOCO MAIS MAKER STEAM

1.2.1 LABORATORIO APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER

Descrição geral por laboratório	Unidade	Quant. de itens por laboratório	Quant. de laboratórios	Valor Unitário	Total
Kit educacional para construção, programação e automação de KITS, mecanismos (kit)	Kit	10	10	R\$ 7.482,14	R\$ 748.214,00
Material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital)	E-BOOK	260		R\$ 189,75	R\$ 49.335,00
Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital)	E-BOOK	12		R\$ 112,42	R\$ 13.490,40

1.2.2 PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Descrição	Unidade	Volumes	Valor Unitário	Total
Formação presencial	Participante	30	R\$ 2.503,80	R\$ 75.114,00
Formação EAD	Participante	90	R\$ 889,80	R\$ 79.082,00

1 - Valor por laboratório - R\$ 130.973,60 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
2 - Valor total da proposta - R\$ 1.399.736,00 (um milhão trezentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e seis reais)

Validade da Proposta 30 dias
Preço de Entrega imediato
Frete CIF

Assinatura: Andre Vasconcelos
CPF: 039.296.094-00

RECIFE 09 DE MAIO DE 2023

Andre Luis Vasconcelos
Silva Sobrinho
(Diretor - Avita Labs)
CPF: 039.296.094-00

Certificado de conclusão

ID de envelope: 323FA761A28B4ABD8FF84116EC9AA6EA	Estado: Concluído
Assunto: Conclua com o DocuSign: COTAÇÃO POÇO JOSE DE MOURA.pdf	
Envelope de origem:	
Página do documento: 1	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1	Iniciais: 0
Assinatura guiada: Ativada	Autor do envelope: andre vasconcelos b2a.andreluiz@gmail.com
Selo do ID do envelope: Ativada	Endereço IP: 170.246.164.233
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	

Controlo de registos

Estado: Original	Titular: andre vasconcelos	Local: DocuSign
09/05/2023 15:34:28	b2a.andreluiz@gmail.com	

Eventos do signatário

andre vasconcelos
b2a.andreluiz@gmail.com
líder tecnologia

Assinatura

DocuSigned by:
andre vasconcelos
846579D56BFD468...

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 170.246.164.233

Carimbo de data/hora

Enviado: 09/05/2023 15:35:16
Visualizado: 09/05/2023 15:35:38
Assinado: 09/05/2023 15:36:53
Assinatura de forma livre

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:
Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	09/05/2023 15:35:16
Entrega certificada	Segurança verificada	09/05/2023 15:35:38
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	09/05/2023 15:36:53
Concluído	Segurança verificada	09/05/2023 15:36:53
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Laboratório de aprendizagem criativa marker – Ensino Fundamental I e II – de acordo com as exigências a seguir: 10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório. 260 (duzentos e sessenta) E-Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). 12 (doze) E-Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). Incluso programa de formação: Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.	UND	10	139.973,60	1.399.736,00
Total					1.399.736,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 1.399.736,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: em até trinta dias após a execução do serviço, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

Poço de José de Moura - PB, 11 de Maio de 2023.



WERLAYNNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA

Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

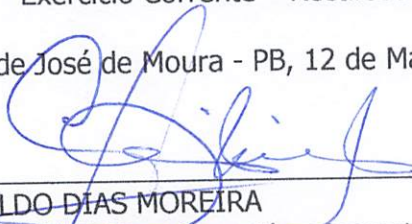
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0002 2023 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 0002 2026 ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL
12 361 0004 2115 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12 361 0004 2120 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
12 361 0004 2139 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT
As dotação acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas:
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1199 – Exercício Corrente – Recursos Oriundos de Precatórios do FUNDEF

Poço de José de Moura - PB, 12 de Maio de 2023.


GERALDO DIAS MOREIRA
Secretário de Finanças e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do referido certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Com fundamento na Medida Provisória nº 1.167/2023, publicada no DOU de 31.3.2023 - Edição extra, que alterou os artigos 191 e 193 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o regime de transição da Lei nº 8.666/96 para a Lei nº 14.133/21, e com objetivo de dar continuidade ao processo da referida contratação com fulcro na legislação pretérita, certifico a opção de licitar e contratar com base nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (para solicitação a partir do 03/04/2023).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

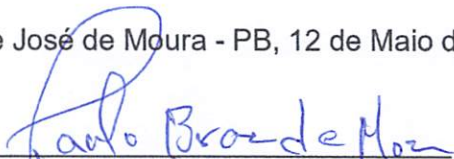
Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do referido certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Com fundamento na Medida Provisória nº 1.167/2023, publicada no DOU de 31.3.2023 - Edição extra, que alterou os artigos 191 e 193 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o regime de transição da Lei nº 8.666/96 para a Lei nº 14.133/21, e com objetivo de dar continuidade ao processo da referida contratação com fulcro na legislação pretérita, certifico a opção de licitar e contratar com base nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (para solicitação a partir do 03/04/2023).

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Poço de José de Moura - PB, 12 de Maio de 2023.



PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito



PREFEITURA DE **POÇO DE JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP00011

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023 - 12/05/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Poço de José de Moura - PB, 12 de Maio de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP00011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: **Pregão Presencial nº 00011/2023 - 12/05/2023.**

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Poço de José de Moura - PB, 12 de Maio de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Presidente da Comissão



MINUTA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP00011

LICITAÇÃO Nº. 00011/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

AVENIDA FREI DAMIÃO , 252 - CENTRO - POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB.

CEP: 58908-000 - E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com - Tel.: (083) 99655-1239.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.615.784/0001-25, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as horas do dia de de no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não



ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as horas do dia de de, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Frei Damião, 252 - Centro – Poço de José de Moura - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.



5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 0002 2023 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 0002 2026 ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL 12 361 0004 2115 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 361 0004 2120 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 12 361 0004 2139 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT

As dotações acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Talitha Raquel Estrela Martins Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário. Será permitida, também, a utilização de assinatura eletrônica ou assinatura digital, conforme prescrito na Lei nº 14.063/2020 c/c art. 10 da Resolução TCU 233/2010.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.



7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.6. A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias. 8.2.3. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da proposta de preço em observância ao Princípio da supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.



8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.12.A Administração Pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da proposta de preço em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, Competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de



cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. Certificado do INMETRO dos Blocos Eletrônicos.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. Os licitantes que não atenderam as exigências do edital serão inabilitados.

9.5. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da documentação de habilitação em observância ao Princípio da supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.



- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.



11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.



14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através da Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.



18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

18.8.A recusa do licitante em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do Art. 7º da lei 10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os produtos serão aceitos pelo fiscal de contrato da Prefeitura após a verificação da conformidade dos mesmos com a compatibilidade de especificação técnica e de desempenho constantes deste Termo de Referência, em observância ao Art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para a hipótese de aceitação do objeto, a Pregoeira poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s) referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação do município, no mesmo endereço do ORC.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: em até trinta dias após a execução do serviço, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC,



em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. Os licitantes poderão assinar procurações, declarações e propostas de preços por intermédio de assinatura eletrônica ou assinatura digital, conforme prescrito na Lei nº 14.063/2020 c/c art. 10 da Resolução TCU 233/2010.

23.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Poço de José de Moura - PB, de de

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Pregoeira Oficial

MINUTA DE EDITAL



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Toda Escola deve ser um espaço de participação social que valoriza a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e, principalmente, a formação do cidadão. Com essa afirmação, os profissionais de educação do nosso município têm o propósito de buscar subsídios para as escolas da rede Municipal de Ensino desta municipalidade, que ultimamente vem ganhando vida e mais significado para os estudantes, tornando-se cada vez mais visível a necessidade de uma educação de qualidade, e de investimento para dar suporte à educação que queremos, e os bons resultados que almejamos alcançar.

O caminho está sendo traçado, e com o compromisso de oferecer ensino de qualidade para avançar na construção de uma cidade melhor, e de ter a educação como prioridade nas conquistas que chegam. Dito isto, vimos a necessidade de valorizar o esforço desses profissionais que vêm desempenhando papel importante nesta construção incansável de melhoria. Para isso, esta Secretaria foi buscar soluções em tecnologia educacional que vem desempenhando papel importante na sociedade escolar, chegando-se à conclusão de que o KIT EDUCACIONAL "Laboratórios de aprendizagem criativa maker, foi o que apresentou maior consonância com nossa proposta, sendo assim poderá nos auxiliar na busca por avanços na educação, pois trata-se de uma solução exclusiva, sem similaridades, com alinhamento total com a BNCC e a Cultura Maker.

Para entendermos os caminhos da educação que queremos alcançar, é premente olharmos para as melhores práticas, e nos espelhamos em experiências de sucesso por esse mundo afora, pois são muitos os exemplos que deram certo e podem ser compartilhados e, foi pensando nisso que ao analisarmos o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER, percebemos que o mesmo poderá nos subsidiar com a organização de seus elementos, que estão alicerçados em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o ato de aprender, como matrizes de toda ação educativa, de maneira a priorizar uma qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa com o foco no sucesso da educação.

Neste sentido, apresentamos os produtos e serviços ofertados pela referida empresa, confirmando a conjunção de seus elementos, que relacionados e coordenados entre si, compõem o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER. Observamos também que são apontados para soluções educacionais fundamentadas nos



ditames legais, estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- (LDBEN – 9394/96) e pelos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's), Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para o Ensino Fundamental, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que permitem a todo educador uma organização do trabalho pedagógico que favorece a mediação dos avanços da ciência e da educação.

Esta organização, por sua vez, deve possibilitar ao educando a transposição do conhecimento historicamente acumulado e das informações contemporaneamente produzidas para a vida real, para a significação do mundo que o cerca, garantindo a formação de um sujeito autônomo e humanizado. Desta forma, entendemos que a proposta curricular pretende traduzir aos alunos a complexidade e a cientificidade de cada componente curricular, construindo conhecimentos relevantes para a vida política, social, cognitiva e emocional. Para isso, enfatiza uma ação dos alunos e professores perante as informações, promovendo o estabelecimento das relações, e incentivando a produção de novos saberes como garantia de formar cidadãos concretos que, em suas ações conjuntas, promovam transformações para o alcance de uma sociedade mais justa, e com maior empregabilidade no futuro.

A fim de impulsionar melhores resultados na formação de professores e para que ela aconteça de maneira satisfatória, constatamos que o referido projeto ao disponibilizar os serviços de treinamento para implantação da proposta pedagógica, busca estabelecer uma relação intencional de contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico pedagógica quanto dos docentes que compõem a Rede Pública de Ensino de nossa municipalidade.

Neste momento de mudanças é fundamental, para a ampliação das experiências educativas nos processos de ensino aprendizagem, propiciar técnicas e instrumentos que deem suporte para aferir resultados atendendo à necessidade do aperfeiçoamento sócio educacional e auxiliando governos na definição de estratégias que incluam, como fator principal, a aproximação entre a administração pública e os cidadãos. Por essa razão o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER se torna uma importante ferramenta tecnológica educacional objetivando contribuir para a formação dos alunos.

Entendemos por LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER a solução educacional, com kits de peças, módulos de eletrônica, módulo de computação física, acompanhados de software de programação, materiais de apoio para os alunos, material de apoio para professores e formação e capacitação de professores e soluções digitais de apoio para implantação e disseminação das atividades realizadas ao referido LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2. A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto,



se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Laboratório de aprendizagem criativa maker – Ensino Fundamental I e II – de acordo com as exigências a seguir:</p> <p>10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório.</p> <p>260 (duzentos e sessenta) E-Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital).</p> <p>12 (doze) E-Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital).</p> <p>Incluso programa de formação:</p> <p>Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.</p>	UND	10

3.2.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
1	<p>Kit STEAM para criação de protótipos, computação física e cloud computing para aplicação Aprendizagem Criativa Maker:</p> <p>Kit de montar composto por circuitos eletrônicos encapsulados por gabinete transparente, possibilitando ao aluno conhecer os componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos analógicos e digitais, em formato de blocos e resistente a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática. Programação através de linguagens como C/C++, Scratch, S4A, Ardublock e App Inventor. Integração total ao ambiente Maker.</p> <p>Descrição das peças: o kit deverá possuir peças plásticas resistentes como: blocos eletrônicos, condicionadores de sinal, pontes para ligação de motores, cabos especiais para conexões, acessórios para trabalhos maker.</p> <p>Descrição dos componentes eletrônicos:</p> <p>Módulo de Programação: Módulo de Programação composto por: CPU Dual Core 32 bits; ROM: 448 KBytes; RAM: 520 KBytes; Memória Flash 4 MB; Bluetooth: v4.2 BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy); Wi-Fi: 802.11 b/g/n/e/i (802.11n @ 2.4 GHz até 150 Mbit/s; 10 GPIOs com suporte a toque capacitivo; 6 canais de conversor ADCs (conversor analógico-digital) de 12-bits; 1 Interface I²C (Inter-Integrated Circuit); 1 interface UART (universal asynchronous receiver/transmitter; 10 canais de PWM (modulação por largura de pulso); Aceleração de Criptografia em Hardware usando: AES, SHA-2, RSA, ECC e RNG.</p> <p>Borne de saída de tensão para energizar circuito externo; Borne de saída de 3,3 V para energizar sensores e circuitos periféricos. Borne I/O para ligação de entradas e saídas do microcontrolador. Conexão USB para alimentação e programação do microcontrolador Entrada de tensão de 7 V a 12 V, para energizar o microcontrolador no modo autônomo.</p> <p>Características da linguagem de programação: software aberto para Windows 7 e versões superiores. Deverá controlar a interface no modo on line e permitir baixar programas na sua memória flash. Deverá permitir a programação gráfica baseada no Scratch e capacidade para executar os comandos de maneira autônoma. Software para desenvolvimento de aplicativos para tablets e celulares, em nuvem, com o objetivo de monitorar, controlar e manter dispositivos IoT, na realização das tarefas planejadas.</p>



Descrição dos componentes eletrônicos: o kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos:

Módulo Ponte H (2)

Módulo Ponte H incorporado no Shield, para ligação de motor de corrente contínua. Alimentação de 5 V a 12 V e corrente máxima de pico 2 A.

Módulo Giroscópio

Módulo giroscópio de 3 eixos incorporado no Shield, com acelerômetro integrado, para controle de movimentos em jogos e dispositivos.

Baterias Recarregáveis

Conjunto de baterias de íons de lítio com circuito controlador de carga e descarga incorporado.

Motor DC 5 (2)

Motor DC 5 V, com caixa de redução de velocidade e eixo duplo.

Servo motor (2)

Servo motor com acessórios de engate.

Módulo Regulador de tensão

Entrada 9 V a 12 V com 3 saídas de 5 V para energizar os dispositivos montados.

Módulo de Conexão

Módulo de conexão preto, para ligação de polo negativo ou ligações comuns de até 6 pontos.

Módulo de Conexão

Módulo de conexão vermelho, para ligação de polo positivo ou ligações comuns de até 6 pontos.

Módulo de Gravação e Reprodução

Módulo eletrônico composto por um gravador de áudio e borne para comando de reprodução, por meios físicos ou microcontrolados.

Módulo de Leds

Módulo de Leds, composto por 5 leds de alto brilho, para projeção em anteparo: vermelho, amarelo, branco, verde, azul.

Módulo Potenciômetro

Potenciômetro linear com variação no cursor de 0 Ω a 100 k Ω .

Módulo Press Switch

Módulo com chave de contato normalmente aberto.

Módulo de Resistores

Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 10 k Ω , um resistor de 100 k Ω , e um resistor LDR.

Módulo de Resistores

Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 100 Ω , 1 resistor de 1 k Ω , 1 resistor de 5 k Ω .

Módulo de alto-falante

Módulo com alto-falante de potência 0,5 W e impedância de 8 Ω .

Módulo Amplificador

Ganho de 20X, para amplificar sons e sinais complexos.

Módulo de Capacitores

Composto por 1 capacitor cerâmico de 100 nF, 1 capacitor cerâmico de 20 nF e 1 capacitor eletrolítico de 3,3 uF.

Módulo de capacitores

Composto por 1 capacitor eletrolítico de 470 uF, 1 capacitor eletrolítico de 100 uF, 1 capacitor eletrolítico de 10 uF.

Módulo de Transistor

Tipo PNP, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências.



Módulo de Transistor

Tipo NPN, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências.

Módulo Oscilador

Módulo oscilador de baixas frequências para sintetizar sinais de áudio.

Módulo Microcontrolado

Com 3 pinos de entrada e saída, com no mínimo 10 programas instalados, selecionáveis por tecla.

Módulo Piezo

Composto por cápsula piezoelétrica de 30 mm.

Módulo SCR (retificador controlado de silício)

Composto por 1 SCR para aplicação como relé de estado sólido.

Sensores

Conjunto de Sensores, composto, por 1 LDR, 1 termistor, 1 microfone, 1 sensor de proximidade IR.

Led

Branco com limitador de corrente incorporado

Cabos

Conjunto de cabos de conexão, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos, 3 cabos duplos, 10 cabos com borne M3 para conexão em borneira, 6 cabos de 60 cm para ligação de sensores.

Cabo USB

Garras Jacaré

3 garras pretas e 3 garras vermelhas, providas de terminais M3 para ligação de cabos.

Conversor DC

Entrada de 90 V a 240 V, 60 Hz, e saída de 12 V.DC, 1 ampere.

Adaptador

Adaptador de bateria 9 V, plug P4.

Fusível de vidro

CONSIDERAÇÃO IMPORTANTE:

Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, ou seja, as peças deverão encaixar-se perfeitamente, seguindo o mesmo padrão de acoplamento.

3.3. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM APRENDIZAGEM CRIATIVA E ROBÓTICA MAKER

A formação de professores em Aprendizagem Criativa Maker tem como objetivo oferecer ferramentas e métodos que auxiliem os professores na estruturação do processo de aprendizagem baseada em significado e engajamento por parte do aluno, utilizando ou não meios digitais e eletrônicos.

A formação terá especial atenção no desenvolvimento de habilidades e competências no uso de kits maker educacional.

A proposta é capacitar os professores na adoção de recursos que: sejam altamente estimulantes para os alunos; respeitem os requisitos legais referentes a cada fase do aprendizado; sejam possíveis de aplicar por parte do professor potencializado por artefatos tecnológicos.

O meio digital é recomendável para o processo, mas não imperativo, pois a Aprendizagem Criativa Maker pode fazer uso de uma grande quantidade de recursos analógicos.



O processo de formação será feito por meio da Educação à Distância assíncrona – aulas gravadas, material de apoio e atividades – entremeadas por atividades síncronas como *webinars* de apoio e tutoria por meios digitais.

Para um grupo específico de participante, que atuarão como multiplicadores, será realizado um conjunto de oficinas presenciais conforme descritas na etapa I deste programa de formação.

Estes professores, devidamente selecionados pela Secretaria de Educação, após capacitados de maneira presencial, poderão eventualmente reforçar os conceitos e as práticas para os demais docentes, promovendo a implantação da cultura da inovação educativa. Este será o principal pilar do programa de formação para Aprendizagem Criativa Maker.

As oficinas presenciais não substituem a formação à distância. Serão atividades complementares especificamente para o grupo de multiplicadores, objetivando aprofundar seu conhecimento e facilitar a transmissão e o apoio aos outros professores.

O programa de formação estará disponível para todos os educadores da Rede Municipal de Educação.

O programa será dividido em quatro etapas a serem desenvolvidas ao longo de 12 meses conforme segue:

- I. Formação presencial para educadores referenciais indicados pela Secretaria Municipal de Educação
- II. Formação para todos os educadores de 40 horas em sete módulos de aprendizagem EAD
- III. Pesquisa-ação
- IV. Campanha voltada para reforço de conceitos e mudanças de hábitos

3.3.1.FORMAÇÃO DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL

3.3.1.1.OBJETIVOS:

1. Possibilitar aos participantes o domínio de conhecimentos e habilidades relativos à utilização de metodologias ativas no planejamento, execução e avaliação de sistema de ensino-aprendizagem da educação básica;
2. Conscientizar os participantes sobre as limitações do modelo tradicional de ensino e a necessidade de promover a transição em direção ao modelo tecnológico;
3. Fornecer aos participantes os recursos tecnológicos necessários para promover a inovação educativa nos diferentes aspectos do ensino, particularmente nos procedimentos em sala de aula, na criação e elaboração de materiais e metodologias instrucionais, no atendimento às características e necessidades individuais do estudante e da sociedade;
4. Capacitar os participantes para a criação de estratégias eficazes e eficientes para o processo ensino-aprendizagem, em consonância com o contexto educacional.
5. Capacitar os participantes para utilizando dos kits maker educacional para potencializar a Aprendizagem Criativa Maker.

3.3.2.MATERIAL DIDÁTICO

O material didático será constituído por textos, atividades de fixação interativas e de avaliação, páginas textuais em formato scorm, tutoriais com áudio, videoaula eventuais, links e fichas de atividades.

3.3.2.1.RECURSOS:



1. Kits maker educacional;
2. Placa eletrônica para programação;
3. Ambiente Ardublock e Scratch;
4. Materiais recicláveis;
5. Materiais de papelaria: tesoura, cola líquida e bastão, cola quente, diversos tipos e recortes de papéis
6. Leituras e vídeos complementares
7. Fichas didáticas no formato e-book;
8. Equipamentos com acesso a internet

3.3.3. FORMAÇÃO PRESENCIAL DE EDUCADORES REFERENCIAIS.

O intuito da formação de educadores referenciais é que eles auxiliem professores ou aqueles que por algum motivo não conseguiram absorver o conteúdo da Formação EAD, desta forma além de participarem do Curso EAD, também terão formação presencial em formato de oficinas para orientações específicas e complementares sobre aplicação dos conceitos e métodos propostos no conteúdo curricular.

O grupo de educadores referenciais – voluntários ou indicados – que atuarão em um programa de suporte, eventualmente auxiliando os professores que por algum motivo perderam parte do processo ou estão com dificuldade de implementar o conteúdo. O propósito desses multiplicadores é o de deixar todos os professores com nível semelhante de conhecimento e de aplicação prática dos conceitos apresentados na formação EAD.

As oficinas ocorrerão em espaços indicados pela Secretaria Municipal de Educação em datas previamente agendadas.

A formação de professores no formato de oficina visa que a aprendizagem dos cursistas ocorra manuseando e interagindo com kits de robótica maker educacional e os recursos e ferramentas pedagógicas disponíveis na rede municipal de educação que potencializam desenvolvimento da Aprendizagem Criativa Maker.

Os multiplicadores participarão de uma série de três oficinas presenciais - com duração de 6 horas cada - ministradas por especialistas obedecendo à programação abaixo:

Eletrônica com Kit MaKer - conceitos básicos de eletricidade; funcionamento do kit; atividade de eletrônica com material didático; discussão sobre o potencial multidisciplinar do kit.

Programação com Kit Maker - conceitos básicos e lógica de programação; conceitos básicos de sensores e atuadores; atividade de programação e atividade IoT; discussão sobre o potencial multidisciplinar do kit.

Prototipagem - conceitos, práticas e artefatos para transferir ideias do âmbito conceitual para a realidade através de técnicas de design, corte, modelagem e montagem.

3.3.3.1.METODOLOGIA:

Aulas expositivas, aulas práticas, oficinas, exercícios de fixação, dinâmicas interativas e avaliações formativas (qualitativas e quantitativas).

3.4. FORMAÇÃO EAD – 40 (QUARENTA) HORAS

A tecnologia é uma excelente aliada quando utilizada de maneira planejada, correta e eficaz, pois além de maximizar o tempo de educadores, dentro e fora da sala de aula, impacta positivamente na quantidade, na qualidade e no aprofundamento dos diferentes conteúdos abordados em aulas presenciais ou remotas.



O curso ministrado em Plataforma EAD – Ambiente Digital de Formação (ADF) será fornecido pela contratada de forma personalizada e uso permanente para a Secretaria Municipal de Educação.

O prazo para os cursistas concluírem a formação em EAD será de 90 dias após a abertura do ADF. Após este prazo o Ambiente Digital de Formação passará a ter a função de consulta dos conteúdos ministrados.

Ressalte-se que a carga horária do curso, no caso da Educação a Distância, é indicativa da quantidade e profundidade do conteúdo.

Cabe ainda registrar que a flexibilidade temporal da EAD fica limitada ao cronograma de atividades do curso, que determina as datas limites de realização das atividades, assim como as datas de início e final do curso.

Aulas assíncronas disponibilizadas em Ambiente Digital de Formação (ADF) com apoio de tutoria remota. Nessa etapa serão abordados os seguintes temas

1. Princípios da Aprendizagem Criativa
2. Aprendizagem mão na massa: Cultura Maker e Tinkering
3. Prototipagem com sucata e material reciclado
4. Dispositivos Mecânicos
5. Eletrônica Básica
6. Construção, Programação e Automação
7. Aplicação Pedagógica

3.4.1. PRINCÍPIOS DA APRENDIZAGEM CRIATIVA:

- a. *Introdução e História da Aprendizagem Criativa (MIT)* – abordagem dos princípios utilizados pelo laboratório de mídia do MIT referentes à criatividade e inovação e como transportá-los para a sala de aula.
- b. *Lifelong Kindergarten* – a transposição para outras fases da vida do processo de aprendizagem colaborativa das crianças na fase do jardim da infância, quando pressão por resultados presente na vida adulta dá lugar ao prazer sensorial e a experimentação da infância.
- c. *Fundamentação Acadêmica- Papert* – As bases do processo construcionista referenciadas pela percepção dos afetos e a relação entre as ideias de Papert e Paulo Freire.
- d. *Os quatro Ps da aprendizagem criativa* – Projeto, Paixão, Parcerias e Brincadeira (de *play* em inglês). Como estruturar um **projeto** realizável a partir de uma ideia inicial. O desenvolvimento da persistência e superação de obstáculos por meio da descoberta do propósito, do movimento interno que gera a realização de uma atividade com **paixão**. A realização coletiva de atividades, o aluno com seus **pares**, com o intuito de desenvolver a colaboração no lugar da competição e fortalecer o aprendizado como um processo social. A transformação do processo de aprendizagem em uma atividade divertida e prazerosa, em que a aprendizagem se dá praticamente sem que o aluno perceba, enquanto ele está **brincando** e se divertindo.
- e. *Espiral da Aprendizagem Criativa* – Estruturação da espiral criativa por meio da aprendizagem por projetos; desenvolvimento da aprendizagem construtiva e o processo de transformação de partir de uma ideia baseada em algo concreto; geração de um sistema contínuo partindo da imaginação para a criatividade; a operação por meio da brincadeira; o compartilhamento e a reflexão sobre o processo aprimorando a capacidade imaginativa e iniciando um novo ciclo.
- f. *Tecnologia na redução das desigualdades* – Como direcionar e estruturar o uso de tecnologias em locais de maior vulnerabilidade dentro da realidade local a partir de orientações da Unesco.



3.4.2. APRENDIZAGEM MÃO NA MASSA: CULTURA MAKER E TINKERING

- a. *Conceito de Cultura Maker* - O que é e o que significam os seus quatro pilares: **criatividade, colaboração, escalabilidade e sustentabilidade**. Como eles se aplicam e se relacionam na produção de objetos pedagógicos.
- b. *Metodologias relacionadas à Cultura Maker* – exemplos e como implementá-las.
- c. *Cultura Maker e as competências da BNCC* – como a implementação da cultura maker pode desenvolver as competências previstas pela BNCC.
- d. *Como transformar a escola em um local de experimentação* - adaptação e improvisação da estrutura da escola para a criação de um espaço maker.
- e. *O Movimento Maker no mundo e no Brasil* – timeline com os principais momentos do movimento maker.
- f. *Tinkering e o processo exploratório* - como funciona o Tinkering na promoção de habilidades comportamentais como: pensamento crítico, criatividade, autoconfiança e colaboração.
- g. *A relação entre o Tinkering e o Steam e sua aplicação em Ciências, Tecnologia, Artes e Matemática.*

3.4.3. PROTOTIPAGEM COM SUCATA E MATERIAL RECICLADO

- a. *Princípios da robótica e a sua relação com a aprendizagem* – a estrutura da aprendizagem pela robótica e sua aplicação como tema curricular, projeto e competição.
- b. *Do blocos aos robôs de sucata* – como se dá o processo criativo e a estrutura construtiva.
- c. *Materiais – aproveitar de tudo um pouco*. Como a sucata pode ajudar a levar a robótica para regiões mais vulneráveis.
- d. *Estudos de Caso*
 - REC PAM! – Robótica Educação para Crianças Play & Make It! - Gerando Falcões e Fundação Everis
 - Favela Hacklab – Belo Horizonte/MG
 - Torneio Brasil de Robótica em Iniciação Científica – Maré/ RR

3.4.4. DISPOSITIVOS MECÂNICOS

A mecânica das máquinas, construção de artefatos e robôs em MDF;
Apresentação de componentes para aplicação das técnicas aprendidas;

3.4.4. ELETRÔNICA BÁSICA

A eletrônica no cotidiano, Indústria e Educação 4.0 e os jovens e o mercado de trabalho;
Formas de usar, de forma descomplicada, os blocos eletrônicos para uma Aprendizagem Criativa;

3.4.5. CONSTRUÇÃO, PROGRAMAÇÃO E AUTOMAÇÃO

Levar para a educação os conceitos da programação;
Lógica, linguagens e práticas de programação;
Módulo de programação

3.4.6. APLICAÇÃO PEDAGÓGICA

A Aprendizagem Criativa alinhada às Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a importância do planejamento à avaliação, as fichas e o modelo de Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP) e a Espiral da Aprendizagem; a importância do registro e apresentação das atividades



3.4.7. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

As atividades avaliativas serão realizadas no Ambiente Digital de Formação e serão constituídas por questões com correção automática; fóruns pontuados e com produto postado, atividades abertas, textuais.

A certificação será emitida automaticamente pelo sistema, aos alunos que houverem atingido 70% dos pontos distribuídos.

3.4.8. AÇÕES DE SUPORTE

Complementando as ações formativas se faz necessário o apoio técnico e científico - durante e após aplicação do curso - a equipe gestora e educadores com vistas a dirimir eventuais dúvidas, esclarecer pontos específicos da aplicação do curso e propor, se necessário, ajustes ao conteúdo programático com base em evidências apuradas no decorrer de desenvolvimento do contrato.

As ações de suporte ocorrerão durante o prazo de duração do contrato.

Suporte presencial: reuniões com equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação em sua sede.

Suporte online: atendimento por mensagens, e-mail, rede sociais (grupo fechado aos participantes da Rede Municipal de Educação).

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Saliencia-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 15 (quinze) dias.

7.1.2. O cronograma e metodologia de implantação deverão ser definidos conjuntamente entre a Secretaria de Educação e CONTRATADA, de forma a atender aos prazos (Cronograma de Implantação), dentro de datas e horários mais convenientes para a execução dos serviços.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Preços registrados - revisão:

9.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

9.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

9.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. Preços contratados - reajuste:

9.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



9.22. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.25. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.26. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.28. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: em até trinta dias após a execução do serviço, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através da Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

13.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por



Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

14.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

14.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Maio de 2023.

WERLAYNNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA
Secretária de Educação



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Laboratório de aprendizagem criativa marker – Ensino Fundamental I e II – de acordo com as exigências a seguir: 10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório. 260 (duzentos e sessenta) E-Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). 12 (doze) E-Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). Incluso programa de formação: Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.		UND	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço José de Moura, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Frei Damião - Centro - Poço de José de Moura - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA - CNPJ nº 01.615.784/0001-25.

VENCEDOR:							
CNPJ:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
TOTAL							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Poço José de Moura firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Poço José de Moura, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.



Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por



Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

...

...

...

...



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP00011

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Poço José de Moura - Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, CNPJ nº 01.615.784/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Braz de Moura, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Sitio Outro Lado, - Zona Rural - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 236.393.184-04, Carteira de Identidade nº 653087 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0002 2023 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 0002 2026 ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL

12 361 0004 2115 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12 361 0004 2120 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

12 361 0004 2139 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT

As dotações acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: em até trinta dias após a execução do serviço, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Poço de José de Moura - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

MINUTA DE EDITAL



PREFEITURA DE
**POÇO
JOSÉ DE MOURA**
Aqui como

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

ASSUNTOS: Pregão Presencial nº 11/2023.

EMENTA: Pregão Presencial. Registro de preços. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura, conforme Termo de referência. Aprovação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura, conforme Termo de Referência.

Juntou-se, ao respectivo processo, a justificativa da necessidade da contratação, conforme solicitação devidamente assinada, onde se evidencia a descrição precisa, suficiente e clara do objeto (Art. 3º, da Lei 10.520/02), despacho da existência de disponibilidade financeira e créditos orçamentários para cobertura da futura despesa, atestado pela Secretaria de Finanças. Apensou edital de Pregão Presencial nº 11/2023 com respectivos anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a consulta prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Avenida Frei Damião, nº 252, Centro – Telefone (083) 3564-1109 – Poço de José De Moura - PB
CNPJ nº 01.615.784/0001-25



PREFEITURA DA
POÇO JOSÉ DE MOURA
Aqui soam

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
Assessoria Jurídica

II - ANÁLISE JURÍDICA

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no artigo 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras ou serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, ou melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre os partícipes do processo, *verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

.....
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

II.1 - Sobre a modalidade e o tipo licitatórios escolhidos

A modalidade licitatória escolhida, consoante indicam os autos, é o pregão presencial, cuja regulamentação específica encontra-se na Lei 10.520/02. Para tais normas jurídicas, é obrigatória a utilização do pregão toda vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços ou bens a serem contratados possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Sobre o conceito de bens e serviços comuns para fins de adequação ao pregão, assim já decidiu o Egrégio Tribunal de Contas da União, *verbis*:

“(....) 6.2.4. Segundo a Lei nº 10.520/2002, pregão é a modalidade de licitação a ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2.5. Marçal Justen Filho, sobre a definição de bens e serviços comuns, assim opinou (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 2ª ed., ed. Dialética, 2003):

*Avenida Frei Damião, nº 252, Centro – Telefone (083) 3564-1109 – Poço de José De Moura - PB
CNPJ nº 01.615.784/0001-25*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
Assessoria Jurídica

'(...) há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.'

6.2.6. Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário/TCU, por sua vez, consolidou o entendimento doutrinário a respeito dessa definição e consignou o seguinte: 'O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão ..'. (Acórdão 2392/2006 – Plenário)

Feitas essas considerações, e tendo em vista que o órgão jurídico, na maioria das vezes, não tem conhecimento técnico para dizer se os bens ou serviços por contratar podem ou não ser objetivamente definidos no edital e ostentar a qualidade de bens ou serviços comuns, a decisão por escolher tal modalidade licitatória é inteiramente do gestor ou setor técnico da Administração.

É neste sentido, aliás, a Orientação Normativa nº 54 da AGU, de 25/04/2014. Senão vejamos:

Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum do objeto a ser contratado, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II.2 - Sobre a adoção do sistema de registro de preços

As hipóteses de cabimento do sistema de registro de preços encontram-se elencadas no artigo 3º do Decreto 7.892, de 2013, *verbis*:

" Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
Assessoria Jurídica

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

À vista do conteúdo do caderno processual, tem-se que a adoção do sistema de registro de preços apresenta-se adequado. Tratando-se de serviços utilizados de forma frequente pela Administração e cujas quantidades não apresenta possibilidade de definição prévia, a proposta encaixa-se nos incisos I, II e IV acima transcritos.

II.3 - Sobre as minutas de edital, contrato e termo de referência

A leitura da minuta de edital e seus anexos permite concluir que as exigências legais, no essencial, foram cumpridas, estando, pois, a atender o comando do artigo 40 da Lei 8.666/93.

O Edital, em estudo, encontra-se em consonância com o estabelecido na Lei nº 10.520/2002, quanto ao critério de julgamento Menor Preço – após o encerramento da sessão de lances verbais - ex vi art. 4º, inciso X, o qual reza que o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Quanto aos demais itens do edital do Pregão Presencial e anexos, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, os arts. 3º e 14 da Lei 8.666/93, arts. 38 e 40 todos da Lei de Licitações (Ibid) e alterações posteriores, e especialmente, aos preceitos legais do Regime Jurídico da Lei nº 10.520/2002;

II.4 - Sobre a publicação do edital. Prazo mínimo para a abertura das propostas após a publicação do aviso

Tratando-se de pregão presencial para registro de preços, após assinado e rubricado em todas as suas folhas o edital deverá ser encartado nos autos e publicado o aviso da licitação, sendo o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias, na forma prevista no artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002 e art. 4º da Resolução Normativa RN TC nº 09/2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
Assessoria Jurídica

Por último, insta registrar que, após a publicação nos veículos de comunicação acima exigidos, é preciso juntar aos autos a devida comprovação da publicação (artigo 38, inciso II, da Lei 8.666/93).

III - Conclusão

Ante o exposto e considerando as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Jurídica, bem com, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, nos termos do regime jurídico da Lei nº 10.520/2002 e demais dispositivos da Lei 8.666/93, aplicados subsidiariamente, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se aprovar a presente proposição com fulcro no art. 38, parágrafo único da L. 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Não foram objetos de análise a conveniência e oportunidade da contratação, nem os aspectos técnicos e de quantidades a ele inerentes.

Com os cumprimentos de estilo, devolva-se ao consulente.

É o parecer, S.M.J.

Poço José de Moura- PB, 15 de maio de 2023.

LINDOLFO LINEKER ABRANTES FERNANDES
Coordenador Jurídico
OAB-PB 21988



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP00011

LICITAÇÃO Nº. 00011/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

AVENIDA FREI DAMIÃO, 252 - CENTRO - POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB.

CEP: 58908-000 - E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com - Tel.: (083) 99655-1239.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.615.784/0001-25, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no



entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Frei Damião, 252 - Centro – Poço de José de Moura - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 0002 2023 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 0002 2026 ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL 12 361 0004 2115 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 361 0004



2120 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 12 361 0004 2139 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT

As dotações acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Talitha Raquel Estrela Martins Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário. Será permitida, também, a utilização de assinatura eletrônica ou assinatura digital, conforme prescrito na Lei nº 14.063/2020 c/c art. 10 da Resolução TCU 233/2010.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente



o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.5.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.6.A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias. 8.2.3.A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da proposta de preço em observância ao Princípio da supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.



8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.12.A Administração Pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da proposta de preço em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, Competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.



9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. Certificado do INMETRO dos Blocos Eletrônicos.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. Os licitantes que não atenderam as exigências do edital serão inabilitados.

9.5. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da documentação de habilitação em observância ao Princípio da supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.



11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os



documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.



16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através da Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

18.8.A recusa do licitante em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do Art. 7º da lei 10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



20.1. Os produtos serão aceitos pelo fiscal de contrato da Prefeitura após a verificação da conformidade dos mesmos com a compatibilidade de especificação técnica e de desempenho constantes deste Termo de Referência, em observância ao Art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para a hipótese de aceitação do objeto, a Pregoeira poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s) referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação do município, no mesmo endereço do ORC.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: em até trinta dias após a execução do serviço, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.9. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. Os licitantes poderão assinar procurações, declarações e propostas de preços por intermédio de assinatura eletrônica ou assinatura digital, conforme prescrito na Lei nº 14.063/2020 c/c art. 10 da Resolução TCU 233/2010.



23.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Poço de José de Moura - PB, 15 de Maio de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Pregoeira Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Toda Escola deve ser um espaço de participação social que valoriza a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e, principalmente, a formação do cidadão. Com essa afirmação, os profissionais de educação do nosso município têm o propósito de buscar subsídios para as escolas da rede Municipal de Ensino desta municipalidade, que ultimamente vem ganhando vida e mais significado para os estudantes, tornando-se cada vez mais visível a necessidade de uma educação de qualidade, e de investimento para dar suporte à educação que queremos, e os bons resultados que almejamos alcançar.

O caminho está sendo traçado, e com o compromisso de oferecer ensino de qualidade para avançar na construção de uma cidade melhor, e de ter a educação como prioridade nas conquistas que chegam. Dito isto, vimos a necessidade de valorizar o esforço desses profissionais que vêm desempenhando papel importante nesta construção incansável de melhoria. Para isso, esta Secretaria foi buscar soluções em tecnologia educacional que vem desempenhando papel importante na sociedade escolar, chegando-se à conclusão de que o KIT EDUCACIONAL "Laboratórios de aprendizagem criativa maker, foi o que apresentou maior consonância com nossa proposta, sendo assim poderá nos auxiliar na busca por avanços na educação, pois trata-se de uma solução exclusiva, sem similaridades, com alinhamento total com a BNCC e a Cultura Maker.

Para entendermos os caminhos da educação que queremos alcançar, é premente olharmos para as melhores práticas, e nos espelhamos em experiências de sucesso por esse mundo afora, pois são muitos os exemplos que deram certo e podem ser compartilhados e, foi pensando nisso que ao analisarmos o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER, percebemos que o mesmo poderá nos subsidiar com a organização de seus elementos, que estão alicerçados em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o ato de aprender, como matrizes de toda ação educativa, de maneira a priorizar uma qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa com o foco no sucesso da educação.

Neste sentido, apresentamos os produtos e serviços ofertados pela referida empresa, confirmando a conjunção de seus elementos, que relacionados e coordenados entre si, compõem o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER. Observamos também que são apontados para soluções educacionais fundamentadas nos



ditames legais, estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- (LDBEN – 9394/96) e pelos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's), Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para o Ensino Fundamental, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que permitem a todo educador uma organização do trabalho pedagógico que favorece a mediação dos avanços da ciência e da educação.

Esta organização, por sua vez, deve possibilitar ao educando a transposição do conhecimento historicamente acumulado e das informações contemporaneamente produzidas para a vida real, para a significação do mundo que o cerca, garantindo a formação de um sujeito autônomo e humanizado. Desta forma, entendemos que a proposta curricular pretende traduzir aos alunos a complexidade e a cientificidade de cada componente curricular, construindo conhecimentos relevantes para a vida política, social, cognitiva e emocional. Para isso, enfatiza uma ação dos alunos e professores perante as informações, promovendo o estabelecimento das relações, e incentivando a produção de novos saberes como garantia de formar cidadãos concretos que, em suas ações conjuntas, promovam transformações para o alcance de uma sociedade mais justa, e com maior empregabilidade no futuro.

A fim de impulsionar melhores resultados na formação de professores e para que ela aconteça de maneira satisfatória, constatamos que o referido projeto ao disponibilizar os serviços de treinamento para implantação da proposta pedagógica, busca estabelecer uma relação intencional de contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico pedagógica quanto dos docentes que compõem a Rede Pública de Ensino de nossa municipalidade.

Neste momento de mudanças é fundamental, para a ampliação das experiências educativas nos processos de ensino aprendizagem, propiciar técnicas e instrumentos que deem suporte para aferir resultados atendendo à necessidade do aperfeiçoamento sócio educacional e auxiliando governos na definição de estratégias que incluam, como fator principal, a aproximação entre a administração pública e os cidadãos. Por essa razão o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER se torna uma importante ferramenta tecnológica educacional objetivando contribuir para a formação dos alunos.

Entendemos por LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER a solução educacional, com kits de peças, módulos de eletrônica, módulo de computação física, acompanhados de software de programação, materiais de apoio para os alunos, material de apoio para professores e formação e capacitação de professores e soluções digitais de apoio para implantação e disseminação das atividades realizadas ao referido LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2. A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto,



se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Laboratório de aprendizagem criativa marker – Ensino Fundamental I e II – de acordo com as exigências a seguir:</p> <p>10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório.</p> <p>260 (duzentos e sessenta) E-Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital).</p> <p>12 (doze) E-Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital).</p> <p>Incluso programa de formação:</p> <p>Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.</p>	UND	10

3.2.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
1	<p>Kit STEAM para criação de protótipos, computação física e cloud computing para aplicação Aprendizagem Criativa Maker:</p> <p>Kit de montar composto por circuitos eletrônicos encapsulados por gabinete transparente, possibilitando ao aluno conhecer os componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos analógicos e digitais, em formato de blocos e resistente a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática. Programação através de linguagens como C/C++, Scratch, S4A, Ardublock e App Inventor. Integração total ao ambiente Maker.</p> <p>Descrição das peças: o kit deverá possuir peças plásticas resistentes como: blocos eletrônicos, condicionadores de sinal, pontes para ligação de motores, cabos especiais para conexões, acessórios para trabalhos maker.</p> <p>Descrição dos componentes eletrônicos:</p> <p>Módulo de Programação: Módulo de Programação composto por: CPU Dual Core 32 bits; ROM: 448 KBytes; RAM: 520 KBytes; Memória Flash 4 MB; Bluetooth: v4.2 BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy); Wi-Fi: 802.11 b/g/n/e/i (802.11n @ 2.4 GHz até 150 Mbit/s; 10 GPIOs com suporte a toque capacitivo; 6 canais de conversor ADCs (conversor analógico-digital) de 12-bits; 1 Interface I²C (Inter-Integrated Circuit); 1 interface UART (universal asynchronous receiver/transmitter; 10 canais de PWM (modulação por largura de pulso); Aceleração de Criptografia em Hardware usando: AES, SHA-2, RSA, ECC e RNG.</p> <p>Borne de saída de tensão para energizar circuito externo; Borne de saída de 3,3 V para energizar sensores e circuitos periféricos. Borne I/O para ligação de entradas e saídas do microcontrolador. Conexão USB para alimentação e programação do microcontrolador Entrada de tensão de 7 V a 12 V, para energizar o microcontrolador no modo autônomo.</p> <p>Características da linguagem de programação: software aberto para Windows 7 e versões superiores. Deverá controlar a interface no modo on line e permitir baixar programas na sua memória flash. Deverá permitir a programação gráfica baseada no Scratch e capacidade para executar os comandos de maneira autônoma. Software para desenvolvimento de aplicativos para tablets e celulares, em nuvem, com o objetivo de monitorar, controlar e manter dispositivos IoT, na realização das tarefas planejadas.</p>



Descrição dos componentes eletrônicos: o kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos:

Módulo Ponte H (2)

Módulo Ponte H incorporado no Shield, para ligação de motor de corrente contínua. Alimentação de 5 V a 12 V e corrente máxima de pico 2 A.

Módulo Giroscópio

Módulo giroscópio de 3 eixos incorporado no Shield, com acelerômetro integrado, para controle de movimentos em jogos e dispositivos.

Baterias Recarregáveis

Conjunto de baterias de íons de lítio com circuito controlador de carga e descarga incorporado.

Motor DC 5 (2)

Motor DC 5 V, com caixa de redução de velocidade e eixo duplo.

Servo motor (2)

Servo motor com acessórios de engate.

Módulo Regulador de tensão

Entrada 9 V a 12 V com 3 saídas de 5 V para energizar os dispositivos montados.

Módulo de Conexão

Módulo de conexão preto, para ligação de polo negativo ou ligações comuns de até 6 pontos.

Módulo de Conexão

Módulo de conexão vermelho, para ligação de polo positivo ou ligações comuns de até 6 pontos.

Módulo de Gravação e Reprodução

Módulo eletrônico composto por um gravador de áudio e borne para comando de reprodução, por meios físicos ou microcontrolados.

Módulo de Leds

Módulo de Leds, composto por 5 leds de alto brilho, para projeção em anteparo: vermelho, amarelo, branco, verde, azul.

Módulo Potenciômetro

Potenciômetro linear com variação no cursor de 0 Ω a 100 k Ω .

Módulo Press Switch

Módulo com chave de contato normalmente aberto.

Módulo de Resistores

Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 10 k Ω , um resistor de 100 k Ω , e um resistor LDR.

Módulo de Resistores

Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 100 Ω , 1 resistor de 1 k Ω , 1 resistor de 5 k Ω .

Módulo de alto-falante

Módulo com alto-falante de potência 0,5 W e impedância de 8 Ω .

Módulo Amplificador

Ganho de 20X, para amplificar sons e sinais complexos.

Módulo de Capacitores

Composto por 1 capacitor cerâmico de 100 nF, 1 capacitor cerâmico de 20 nF e 1 capacitor eletrolítico de 3,3 uF.

Módulo de capacitores

Composto por 1 capacitor eletrolítico de 470 uF, 1 capacitor eletrolítico de 100 uF, 1 capacitor eletrolítico de 10 uF.

Módulo de Transistor

Tipo PNP, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências.



Módulo de Transistor

Tipo NPN, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências.

Módulo Oscilador

Módulo oscilador de baixas frequências para sintetizar sinais de áudio.

Módulo Microcontrolado

Com 3 pinos de entrada e saída, com no mínimo 10 programas instalados, selecionáveis por tecla.

Módulo Piezo

Composto por cápsula piezoelétrica de 30 mm.

Módulo SCR (retificador controlado de silício)

Composto por 1 SCR para aplicação como relé de estado sólido.

Sensores

Conjunto de Sensores, composto, por 1 LDR, 1 termistor, 1 microfone, 1 sensor de proximidade IR.

Led

Branco com limitador de corrente incorporado

Cabos

Conjunto de cabos de conexão, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos, 3 cabos duplos, 10 cabos com borne M3 para conexão em borneira, 6 cabos de 60 cm para ligação de sensores.

Cabo USB

Garras Jacaré

3 garras pretas e 3 garras vermelhas, providas de terminais M3 para ligação de cabos.

Conversor DC

Entrada de 90 V a 240 V, 60 Hz, e saída de 12 V DC, 1 ampere.

Adaptador

Adaptador de bateria 9 V, plug P4.

Fusível de vidro

CONSIDERAÇÃO IMPORTANTE:

Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, ou seja, as peças deverão encaixar-se perfeitamente, seguindo o mesmo padrão de acoplamento.

3.3. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM APRENDIZAGEM CRIATIVA E ROBÓTICA MAKER

A formação de professores em Aprendizagem Criativa Maker tem como objetivo oferecer ferramentas e métodos que auxiliem os professores na estruturação do processo de aprendizagem baseada em significado e engajamento por parte do aluno, utilizando ou não meios digitais e eletrônicos.

A formação terá especial atenção no desenvolvimento de habilidades e competências no uso de kits maker educacional.

A proposta é capacitar os professores na adoção de recursos que: sejam altamente estimulantes para os alunos; respeitem os requisitos legais referentes a cada fase do aprendizado; sejam possíveis de aplicar por parte do professor potencializado por artefatos tecnológicos.

O meio digital é recomendável para o processo, mas não imperativo, pois a Aprendizagem Criativa Maker pode fazer uso de uma grande quantidade de recursos analógicos.



O processo de formação será feito por meio da Educação à Distância assíncrona – aulas gravadas, material de apoio e atividades – entremeadas por atividades síncronas como *webinars* de apoio e tutoria por meios digitais.

Para um grupo específico de participante, que atuarão como multiplicadores, será realizado um conjunto de oficinas presenciais conforme descritas na etapa I deste programa de formação.

Estes professores, devidamente selecionados pela Secretaria de Educação, após capacitados de maneira presencial, poderão eventualmente reforçar os conceitos e as práticas para os demais docentes, promovendo a implantação da cultura da inovação educativa. Este será o principal pilar do programa de formação para Aprendizagem Criativa Maker.

As oficinas presenciais não substituem a formação à distância. Serão atividades complementares especificamente para o grupo de multiplicadores, objetivando aprofundar seu conhecimento e facilitar a transmissão e o apoio aos outros professores.

O programa de formação estará disponível para todos os educadores da Rede Municipal de Educação.

O programa será dividido em quatro etapas a serem desenvolvidas ao longo de 12 meses conforme segue:

- I. Formação presencial para educadores referenciais indicados pela Secretaria Municipal de Educação
- II. Formação para todos os educadores de 40 horas em sete módulos de aprendizagem EAD
- III. Pesquisa-ação
- IV. Campanha voltada para reforço de conceitos e mudanças de hábitos

3.3.1.FORMAÇÃO DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL

3.3.1.1.OBJETIVOS:

1. Possibilitar aos participantes o domínio de conhecimentos e habilidades relativos à utilização de metodologias ativas no planejamento, execução e avaliação de sistema de ensino-aprendizagem da educação básica;
2. Conscientizar os participantes sobre as limitações do modelo tradicional de ensino e a necessidade de promover a transição em direção ao modelo tecnológico;
3. Fornecer aos participantes os recursos tecnológicos necessários para promover a inovação educativa nos diferentes aspectos do ensino, particularmente nos procedimentos em sala de aula, na criação e elaboração de materiais e metodologias instrucionais, no atendimento às características e necessidades individuais do estudante e da sociedade;
4. Capacitar os participantes para a criação de estratégias eficazes e eficientes para o processo ensino-aprendizagem, em consonância com o contexto educacional.
5. Capacitar os participantes para utilizando dos kits maker educacional para potencializar a Aprendizagem Criativa Maker.

3.3.2.MATERIAL DIDÁTICO

O material didático será constituído por textos, atividades de fixação interativas e de avaliação, páginas textuais em formato scorm, tutoriais com áudio, videoaula eventuais, links e fichas de atividades.

3.3.2.1.RECURSOS:



1. Kits maker educacional;
2. Placa eletrônica para programação;
3. Ambiente Ardublock e Scratch;
4. Materiais recicláveis;
5. Materiais de papelaria: tesoura, cola líquida e bastão, cola quente, diversos tipos e recortes de papéis
6. Leituras e vídeos complementares
7. Fichas didáticas no formato e-book;
8. Equipamentos com acesso a internet

3.3.3. FORMAÇÃO PRESENCIAL DE EDUCADORES REFERENCIAIS.

O intuito da formação de educadores referenciais é que eles auxiliem professores ou aqueles que por algum motivo não conseguiram absorver o conteúdo da Formação EAD, desta forma além de participarem do Curso EAD, também terão formação presencial em formato de oficinas para orientações específicas e complementares sobre aplicação dos conceitos e métodos propostos no conteúdo curricular.

O grupo de educadores referenciais – voluntários ou indicados – que atuarão em um programa de suporte, eventualmente auxiliando os professores que por algum motivo perderam parte do processo ou estão com dificuldade de implementar o conteúdo. O propósito desses multiplicadores é o de deixar todos os professores com nível semelhante de conhecimento e de aplicação prática dos conceitos apresentados na formação EAD.

As oficinas ocorrerão em espaços indicados pela Secretaria Municipal de Educação em datas previamente agendadas.

A formação de professores no formato de oficina visa que a aprendizagem dos cursistas ocorra manuseando e interagindo com kits de robótica maker educacional e os recursos e ferramentas pedagógicas disponíveis na rede municipal de educação que potencializam desenvolvimento da Aprendizagem Criativa Maker.

Os multiplicadores participarão de uma série de três oficinas presenciais - com duração de 6 horas cada - ministradas por especialistas obedecendo à programação abaixo:

Eletrônica com Kit MaKer - conceitos básicos de eletricidade; funcionamento do kit; atividade de eletrônica com material didático; discussão sobre o potencial multidisciplinar do kit.

Programação com Kit Maker - conceitos básicos e lógica de programação; conceitos básicos de sensores e atuadores; atividade de programação e atividade IoT; discussão sobre o potencial multidisciplinar do kit.

Prototipagem - conceitos, práticas e artefatos para transferir ideias do âmbito conceitual para a realidade através de técnicas de design, corte, modelagem e montagem.

3.3.3.1.METODOLOGIA:

Aulas expositivas, aulas práticas, oficinas, exercícios de fixação, dinâmicas interativas e avaliações formativas (qualitativas e quantitativas).

3.4. FORMAÇÃO EAD – 40 (QUARENTA) HORAS

A tecnologia é uma excelente aliada quando utilizada de maneira planejada, correta e eficaz, pois além de maximizar o tempo de educadores, dentro e fora da sala de aula, impacta positivamente na quantidade, na qualidade e no aprofundamento dos diferentes conteúdos abordados em aulas presenciais ou remotas.



O curso ministrado em Plataforma EAD – Ambiente Digital de Formação (ADF) será fornecido pela contratada de forma personalizada e uso permanente para a Secretaria Municipal de Educação.

O prazo para os cursistas concluírem a formação em EAD será de 90 dias após a abertura do ADF. Após este prazo o Ambiente Digital de Formação passará a ter a função de consulta dos conteúdos ministrados.

Ressalte-se que a carga horária do curso, no caso da Educação a Distância, é indicativa da quantidade e profundidade do conteúdo.

Cabe ainda registrar que a flexibilidade temporal da EAD fica limitada ao cronograma de atividades do curso, que determina as datas limites de realização das atividades, assim como as datas de início e final do curso.

Aulas assíncronas disponibilizadas em Ambiente Digital de Formação (ADF) com apoio de tutoria remota. Nessa etapa serão abordados os seguintes temas

1. Princípios da Aprendizagem Criativa
2. Aprendizagem mão na massa: Cultura Maker e Tinkering
3. Prototipagem com sucata e material reciclado
4. Dispositivos Mecânicos
5. Eletrônica Básica
6. Construção, Programação e Automação
7. Aplicação Pedagógica

3.4.1. PRINCÍPIOS DA APRENDIZAGEM CRIATIVA:

- a. *Introdução e História da Aprendizagem Criativa (MIT)* – abordagem dos princípios utilizados pelo laboratório de mídia do MIT referentes à criatividade e inovação e como transportá-los para a sala de aula.
- b. *Lifelong Kindergarten* – a transposição para outras fases da vida do processo de aprendizagem colaborativa das crianças na fase do jardim da infância, quando pressão por resultados presente na vida adulta dá lugar ao prazer sensorial e a experimentação da infância.
- c. *Fundamentação Acadêmica- Papert* – As bases do processo construcionista referenciadas pela percepção dos afetos e a relação entre as ideias de Papert e Paulo Freire.
- d. *Os quatro Ps da aprendizagem criativa* – Projeto, Paixão, Parcerias e Brincadeira (de *play* em inglês). Como estruturar um **projeto** realizável a partir de uma ideia inicial. O desenvolvimento da persistência e superação de obstáculos por meio da descoberta do propósito, do movimento interno que gera a realização de uma atividade com **paixão**. A realização coletiva de atividades, o aluno com seus **pares**, com o intuito de desenvolver a colaboração no lugar da competição e fortalecer o aprendizado como um processo social. A transformação do processo de aprendizagem em uma atividade divertida e prazerosa, em que a aprendizagem se dá praticamente sem que o aluno perceba, enquanto ele está **brincando** e se divertindo.
- e. *Espiral da Aprendizagem Criativa* – Estruturação da espiral criativa por meio da aprendizagem por projetos; desenvolvimento da aprendizagem construtiva e o processo de transformação de partir de uma ideia baseada em algo concreto; geração de um sistema contínuo partindo da imaginação para a criatividade; a operação por meio da brincadeira; o compartilhamento e a reflexão sobre o processo aprimorando a capacidade imaginativa e iniciando um novo ciclo.
- f. *Tecnologia na redução das desigualdades* – Como direcionar e estruturar o uso de tecnologias em locais de maior vulnerabilidade dentro da realidade local a partir de orientações da Unesco.



3.4.2. APRENDIZAGEM MÃO NA MASSA: CULTURA MAKER E TINKERING

- Conceito de Cultura Maker* - O que é e o que significam os seus quatro pilares: **criatividade, colaboração, escalabilidade e sustentabilidade**. Como eles se aplicam e se relacionam na produção de objetos pedagógicos.
- Metodologias relacionadas à Cultura Maker* – exemplos e como implementá-las.
- Cultura Maker e as competências da BNCC* – como a implementação da cultura maker pode desenvolver as competências previstas pela BNCC.
- Como transformar a escola em um local de experimentação* - adaptação e improvisação da estrutura da escola para a criação de um espaço maker.
- O Movimento Maker no mundo e no Brasil* – *timeline* com os principais momentos do movimento maker.
- Tinkering e o processo exploratório* - como funciona o Tinkering na promoção de habilidades comportamentais como: pensamento crítico, criatividade, autoconfiança e colaboração.
- A relação entre o Tinkering e o Steam e sua aplicação em Ciências, Tecnologia, Artes e Matemática.

3.4.3. PROTOTIPAGEM COM SUCATA E MATERIAL RECICLADO

- Princípios da robótica e a sua relação com a aprendizagem* – a estrutura da aprendizagem pela robótica e sua aplicação como tema curricular, projeto e competição.
- Do blocos aos robôs de sucata* – como se dá o processo criativo e a estrutura construtiva.
- Materiais – aproveitar de tudo um pouco*. Como a sucata pode ajudar a levar a robótica para regiões mais vulneráveis.
- Estudos de Caso*
 - REC PAM! – Robótica Educação para Crianças Play & Make It! - Gerando Falcões e Fundação Everis
 - Favela Hacklab – Belo Horizonte/MG
 - Torneio Brasil de Robótica em Iniciação Científica – Maré/ RR

3.4.4. DISPOSITIVOS MECÂNICOS

A mecânica das máquinas, construção de artefatos e robôs em MDF;
Apresentação de componentes para aplicação das técnicas aprendidas;

3.4.4. ELETRÔNICA BÁSICA

A eletrônica no cotidiano, Indústria e Educação 4.0 e os jovens e o mercado de trabalho;
Formas de usar, de forma descomplicada, os blocos eletrônicos para uma Aprendizagem Criativa;

3.4.5. CONSTRUÇÃO, PROGRAMAÇÃO E AUTOMAÇÃO

Levar para a educação os conceitos da programação;
Lógica, linguagens e práticas de programação;
Módulo de programação

3.4.6. APLICAÇÃO PEDAGÓGICA

A Aprendizagem Criativa alinhada às Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a importância do planejamento à avaliação, as fichas e o modelo de Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP) e a Espiral da Aprendizagem; a importância do registro e apresentação das atividades



3.4.7. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

As atividades avaliativas serão realizadas no Ambiente Digital de Formação e serão constituídas por questões com correção automática; fóruns pontuados e com produto postado, atividades abertas, textuais.

A certificação será emitida automaticamente pelo sistema, aos alunos que houverem atingido 70% dos pontos distribuídos.

3.4.8. AÇÕES DE SUPORTE

Complementando as ações formativas se faz necessário o apoio técnico e científico - durante e após aplicação do curso - a equipe gestora e educadores com vistas a dirimir eventuais dúvidas, esclarecer pontos específicos da aplicação do curso e propor, se necessário, ajustes ao conteúdo programático com base em evidências apuradas no decorrer de desenvolvimento do contrato.

As ações de suporte ocorrerão durante o prazo de duração do contrato.

Suporte presencial: reuniões com equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação em sua sede.

Suporte online: atendimento por mensagens, e-mail, rede sociais (grupo fechado aos participantes da Rede Municipal de Educação).

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 15 (quinze) dias.

7.1.2. O cronograma e metodologia de implantação deverão ser definidos conjuntamente entre a Secretaria de Educação e CONTRATADA, de forma a atender aos prazos (Cronograma de Implantação), dentro de datas e horários mais convenientes para a execução dos serviços.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Preços registrados - revisão:

9.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

9.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

9.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. Preços contratados - reajuste:

9.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.



9.22. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.25. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.26. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.28. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: em até trinta dias após a execução do serviço, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

13.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por



Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

14.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

14.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Maio de 2023.

WERLAYNNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA
Secretária de Educação



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Laboratório de aprendizagem criativa marker – Ensino Fundamental I e II – de acordo com as exigências a seguir: 10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório. 260 (duzentos e sessenta) E–Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). 12 (doze) E–Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). Incluso programa de formação: Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.		UND	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por



Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

...

...

...

...



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP00011

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Poço José de Moura - Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, CNPJ nº 01.615.784/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Braz de Moura, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Sitio Outro Lado, - Zona Rural - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 236.393.184-04, Carteira de Identidade nº 653087 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0002 2023 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 0002 2026 ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL

12 361 0004 2115 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12 361 0004 2120 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

12 361 0004 2139 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT

As dotações acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: em até trinta dias após a execução do serviço, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Poço de José de Moura - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 09:00 horas do dia 26/05/2023, na sala de Reuniões da CPL na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro – Poço de José de Moura – PB.

Poço José de Moura/PB, 15 de maio de 2023.
TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA,
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de Kit Escolar, Mesas e Cadeiras Destinados a Secretaria Municipal de Educação Deste Município de Lagoa –PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOENILDO JOSE DA SILVA –ME - RS 15.000,00.

Lagoa - PB, 11 de maio de 2023
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Kit Escolar, Mesas e Cadeiras Destinados a Secretaria Municipal de Educação Deste Município de Lagoa –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 11/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Reforma e ampliação de edificação onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Lagoa –PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideramos as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com. Edital: www.lagoa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 12 de maio de 2023
ADILA KALINA DE MELO OLIVEIRA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA –PB; ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS MACIEL MEDEIROS ARAUJO - RS 89.656,00; DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - RS 321.354,00.

Lagoa - PB, 10 de maio de 2023
HELENO OLIVEIRA DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA –PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório

em favor de: CARLOS MACIEL MEDEIROS ARAUJO - RS 89.656,00; DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - RS 321.354,00.

Lagoa - PB, 12 de maio de 2023
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA –PB; DESIGNO os servidores Marcos Diógenes de Oliveira Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Adila Kalina de Melo Oliveira, Agente de Endemias, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Lagoa - PB, 12 de maio de 2023
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS EM TRÂNSITO, DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA –PB; ADJUDICO o seu objeto a: J P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - RS 83.520,00.

Lagoa - PB, 10 de maio de 2023
HELENO OLIVEIRA DA SILVA NETO
- Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS EM TRÂNSITO, DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA –PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - RS 83.520,00.

Lagoa - PB, 12 de maio de 2023
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS EM TRÂNSITO, DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA –PB; DESIGNO os servidores Marcos Diógenes de Oliveira Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Adila Kalina de Melo Oliveira, Agente de Endemias, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 12 de maio de 2023
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Kit Escolar, Mesas e Cadeiras Destinados a Secretaria Municipal de Educação Deste Município de Lagoa –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2083 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.1004.2128 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.365.1004.2088 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.365.1004.2090 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRECHES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.365.1004.2130 MANUT. E ADM. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00052/2023 - 11.05.23 - JOENILDO JOSE DA SILVA -ME - RS 15.000,00.



PREFEITURA DE **POÇO DE JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Poço José de Moura
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE
Pregão Presencial

NÚMERO
00011/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura

DATA DA ABERTURA:

26/05/2023

FASE:

CREDENCIAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.365.332/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 58.11-5-00 - Edição de livros 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE CARAPUCEIRO	NÚMERO 858	COMPLEMENTO SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST 04B
--	----------------------	--

CEP 51.020-280	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ATIVALABS.COM.BR	TELEFONE (81) 9977-8166
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2023** às **08:56:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.365.332/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.400.000,00 (Hum milhão, quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

do dia 06/05/2023 às 08:58 (data e hora de Brasília).

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

ANDRE LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO-ME



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXj3MOC-Iss4pNqdtg&chave2=biVjHkoEzXWA5XcK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05290594795-RENATA PASSOS BERRFORD GUARANA VASCONCELOS

ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.799.122, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.596.094-00, nascido em 27/04/1983, residente e domiciliado na Rua Odom Benício de Miranda, nº 29, São Sebastião, CEP 558186-20, Carpina-PE.

Titular da empresa individual **ANDRE LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO-ME**, estabelecida na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 524, Letra A, Santa Cruz, CEP 558110-30, Carpina-PE, inscrita no CNPJ: **05.365.332/0001-93**, e com o registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº **26102326063**, em sessão de 21 de Outubro de 2002, decide neste ato **transformar sua Empresa Individual em Sociedade Limitada Unipessoal**, de natureza empresária, a qual se regerá, pelo instrumento particular de contrato de constituição, com as seguintes adequações abaixo:

DO NOME EMPRESÁRIAL

PRIMEIRA CLÁUSULA. A partir deste ato a sociedade girará sob a razão social **ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA** e sob o nome fantasia Ativa Labs.

DO ENDEREÇO

SEGUNDA CLÁUSULA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, cito a Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Emp Cicero Dias, CXPST 04B, Boa Viagem, 51.020-280, Recife-PE.

Parágrafo Único. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

TERCEIRA CLÁUSULA. A partir deste ato o objeto social será:

Atividade Principal:

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Atividade Secundária:

47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis.

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.63-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

10/08/2022



Certifico o Registro em 10/08/2022

Arquivamento 26202905961 de 10/08/2022 Protocolo 228811899 de 26/07/2022 NIRE 26202905961

Nome da empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93287424275508

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

ANDRE LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO-ME



- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.
- 49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.
- 58.11-5/00 – Edição de livros.
- 58.21-2/00 – Edição integrada à impressão de livros.
- 62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.
- 77.29-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 77.33-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 85.12-1/00 – Educação infantil – pré-escola.
- 85.13-9/00 – Ensino fundamental.
- 85.20-1/00 – Ensino Médio.
- 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (AULAS PARTICULARES, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO PARTICULAR)

DO CAPITAL SOCIAL

QUARTA CLÁUSULA. O capital da sociedade será de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) composto pela totalidade do seu capital que era de posse da empresa individual e será dividido por 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e assim distribuídos:

SÓCIO:	QUOTAS:	VALOR:	%:
ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO	1.400.000	R\$ 1.400.000,00	100%
TOTAL:	1.400.000	R\$ 1.400.000,00	100%

10/08/2022



Certifico o Registro em 10/08/2022
Arquivamento 26202905961 de 10/08/2022 Protocolo 228811899 de 26/07/2022 NIRE 26202905961
Nome da empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93287424275508

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C-Iss4PdNgdtc&chave2=biVYHkOtzXWAGXCKI4PdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05290594795-RENATA PASSOS BIRFORD GUARANA VASCONCELOS

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

ANDRE LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO-ME

Parágrafo único: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

QUINTA CLÁUSULA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO**, assinando **isoladamente**, que será investido em seu respectivo cargo desde logo, nele devendo permanecer por período indeterminado, dispondo de todos os poderes necessários à administração da sociedade, observando-se, contudo, as restrições legais e aquelas constantes neste contrato social.

O administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Para tanto, firma em ato contínuo, a solicitação do contrato social da sociedade limitada unipessoal, conforme ato:

ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 05.365.332/0001-93

NIRE 26102326063

ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.799.122, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.596.094-00, nascido em 27/04/1983, residente e domiciliado na Rua Odom Benício de Miranda, nº 29, São Sebastião, CEP 558186-20, Carpina-PE.

DO NOME EMPRESARIAL

PRIMEIRA CLÁUSULA. A sociedade gira sob a razão social **ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA** e sob o nome fantasia Ativa Labs.

DO ENDEREÇO

SEGUNDA CLÁUSULA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, cito a Rua Padre Carapuço, 858, sala 701, Emp Cícero Dias, CXPST 04B, Boa Viagem, 51.020-280, Recife-PE.

Parágrafo Único. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

10/08/2022

Certifico o Registro em 10/08/2022

JUCEPE

Arquivamento 26202905961 de 10/08/2022 Protocolo 228811899 de 26/07/2022 NIRE 26202905961

Nome da empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93287424275508



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1jx13M0C-Ls4Pdndtgcchave2=biVYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05290594795-RENATA PASSOS BERFORD GUARANA VASCONCELOS

ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 05.365.332/0001-93

NIRE 26102326063



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXX3MOc-LsS4PdNqdtc&chave2=biVYHkoFZxwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05290594795-RENATA PASSOS BERFORD GUARANA VASCONCELIOS

DO OBJETO SOCIAL

TERCEIRA CLÁUSULA. A sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Atividade Secundária:

47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis.

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.63-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.

49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.

58.11-5/00 – Edição de livros.

58.21-2/00 – Edição integrada à impressão de livros.

62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

77.29-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

77.33-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

82.90-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

82.12-1/00 – Educação infantil – pré-escola.

85.13-9/00 – Ensino fundamental.

85.20-1/00 – Ensino Médio.

85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

10/08/2022



Certifico o Registro em 10/08/2022

Arquivamento 26202905961 de 10/08/2022 Protocolo 228811899 de 26/07/2022 NIRE 26202905961

Nome da empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93287424275508

ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 05.365.332/0001-93

NIRE 26102326063



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3MOc-Lss4PdN9dtg&chave2=biVYHk0rZxwA3XcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05290594795-RENATA PASSOS BERFORD GUARANA VASCONCELOS

85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (AULAS PARTICULARES, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO PARTICULAR)

DO CAPITAL SOCIAL

QUARTA CLÁUSULA. O capital da sociedade é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) composto pela totalidade do seu capital que era de posse da empresa individual e será dividido por 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e assim distribuídos:

SÓCIO:	QUOTAS:	VALOR:	%:
ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO	1.400.000	R\$ 1.400.000,00	100%
TOTAL:	1.400.000	R\$ 1.400.000,00	100%

Parágrafo único: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital.

DA DURAÇÃO

QUINTA CLÁUSULA. A empresa iniciou suas atividades em 21/10/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA CLÁUSULA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO**, assinando **isoladamente**, que será investido em seu respectivo cargo desde logo, nele devendo permanecer por período indeterminado, dispondo de todos os poderes necessários à administração da sociedade, observando-se, contudo, as restrições legais e aquelas constantes neste contrato social.

O administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

10/08/2022

Certifico o Registro em 10/08/2022

JUCEPE

Arquivamento 26202905961 de 10/08/2022 Protocolo 228811899 de 26/07/2022 NIRE 26202905961

Nome da empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93287424275508

ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 05.365.332/0001-93

NIRE 26102326063



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXX3M0C-LsS4PdNgdfg&chave2=diVYHKofZxwAGXck14PdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05290594795 - RENATA PASSOS BERFORD GUARANA VASCONCELOS

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

SETIMA CLÁUSULA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

OITAVA CLÁUSULA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

NONA CLÁUSULA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse desde o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

DÉCIMA CLÁUSULA. O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do(s) sócio(s), com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA. Fica eleito o foro da comarca de Recife no estado de Pernambuco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

10/08/2022



Certifico o Registro em 10/08/2022

Arquivamento 26202905961 de 10/08/2022 Protocolo 228811899 de 26/07/2022 NIRE 26202905961

Nome da empresa ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93287424275508



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA
PROTOCOLO	228811899 - 26/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202905961
CNPJ 05.365.332/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022
SOB N: 26202905961

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 05290594795 - RENATA PASSOS BERFORD GUARANA VASCONCELLOS - Assinado em 09/08/2022 às 11:54:07

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

10/08/2022



DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP00011
LICITAÇÃO Nº. 00011/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002
DATA: 26/05/2023
HORARIO: 09:00 (HORARIO DE BRASILIA)

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
AVENIDA FREI DAMIÃO , 252 - CENTRO - POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB.
CEP: 58908-000 - E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com - Tel.: (083) 99655-1239.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO E SUPERVENIENTES

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, declara para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil) com:
 - Empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
 - Empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
 - Empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
 - Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.



2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado de carreira da Prefeitura ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

- Em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- Na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- Na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, para fazer jus ao tratamento diferenciado, conforme as regras estabelecidas nos arts. 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, já que continuam satisfeitos os limites de faturamento anual, nos termos da referida lei, do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial da cidade do Recife-pe.

Por ser expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, para fins do da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: pelo L

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente icitante e o conteúdo da proposta não indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer foi, no todo ou em parte, direta ou outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada par a participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; edetém plenos poderes e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que informações para firmála.

DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, para fins do da presente Licitação, declara, sob as penas da lei
O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento

convocatório. A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, para fins do da presente Licitação, declara, sob as penas da lei

ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

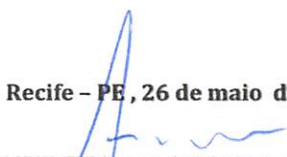


DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, para fins do da presente Licitação, declara

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Recife - PE, 26 de maio de 2023


André Luiz Vasconcelos Silva Sobrinho
RG: 5799122 SSP-PE / CPF: 039.596.094-00
(DIRETOR COMERCIAL)

ATIVA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202905961	05.365.332/0001-93	29/10/2002	21/10/2002
Endereço: R PADRE CARAPUCEIRO, 858 SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST:04B, BOA VIAGEM, RECIFE, PE - CEP: 51020280			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL; ENSINO MÉDIO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AULAS PARTICULARES, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO PARTICULAR)			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 1.400.000,00 UM MILHÃO QUATROCENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 0,00			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANDRE LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO 03.03.094-00	1.400.000,00	CO / ADMINISTRADOR - ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 10/08/2022	Número 26202905961	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 046 - TRANSFORMACAO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

239316401

página: 1/2



CONTROLE: 3755360278283 CPF SOLICITANTE: 039.596.094-00 NIRE: 26202905961 EMITIDA: 20/05/2023 PROTOCOLO: 239316401



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202905961	05.365.332/0001-93	29/10/2002	21/10/2002
Endereço: R PADRE CARAPUCEIRO, 858 SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST:04B, BOA VIAGEM, RECIFE, PE - CEP: 51020280			

RECIFE - PE, 20 de Maio de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

239316401

página: 2/2



CONTROLE: 3755360278283 CPF SOLICITANTE: 039.596.094-00 NIRE: 26202905961 EMITIDA: 20/05/2023 PROTOCOLO: 239316401

Data da consulta: 06/05/2023 09:00:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.365.332/0001-93**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Ver](#)

[Gerar PDF](#)



PREFEITURA DE **POÇO DE JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Poço José de Moura
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE
Pregão Presencial

NÚMERO
00011/2023

OBJETO:

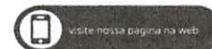
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura

DATA DA ABERTURA:

06/04/2023

FASE:

PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP00011
 LICITAÇÃO Nº. 00011/2023
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002
 DATA: 26/05/2023
 HORARIO: 09:00 (HORARIO DE BRASILIA)

Órgão Realizador do Certame:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
 AVENIDA FREI DAMIÃO , 252 - CENTRO - POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB.
 CEP: 58908-000 - E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com - Tel.: (083) 99655-1239.

A empresa, ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, PE vem perante este (a) Pregoeiro (a), apresentar a seguinte proposta de preços para : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura – PB, conforme descrição abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Laboratório de aprendizagem criativa maker – Ensino Fundamental I e II – de acordo com as exigências a seguir:</p> <p>10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório.</p> <p>260 (duzentos e sessenta) E-Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital).</p> <p>12 (doze) E-Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital).</p> <p>Incluso programa de formação:</p> <p>Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.</p>	UND	10

3.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
1	<p>Kit STEAM para criação de protótipos, computação física e cloud computing para aplicação Aprendizagem Criativa Maker:</p> <p>Kit de montar composto por circuitos eletrônicos encapsulados por gabinete transparente,</p>



possibilitando ao aluno conhecer os componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos analógicos e digitais, em formato de blocos e resistente a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática. Programação através de linguagens como C/C++, Scratch, S4A, Ardublock e App Inventor. Integração total ao ambiente Maker.

Descrição das peças: o kit deverá possuir peças plásticas resistentes como: blocos eletrônicos, condicionadores de sinal, pontes para ligação de motores, cabos especiais para conexões, acessórios para trabalhos maker.

Descrição dos componentes eletrônicos:

Módulo de Programação:

Módulo de Programação composto por: CPU Dual Core 32 bits; ROM: 448 KBytes; RAM: 520 KBytes; Memória Flash 4 MB; Bluetooth: v4.2 BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy); Wi-Fi: 802.11 b/g/n/e/i (802.11n @ 2.4 GHz até 150 Mbit/s; 10 GPIOs com suporte a toque capacitivo; 6 canais de conversor ADCs (conversor analógico-digital) de 12-bits; 1 Interface I²C (Inter-Integrated Circuit); 1 interface UART (universal asynchronous receiver/transmitter; 10 canais de PWM (modulação por largura de pulso); Aceleração de Criptografia em Hardware usando: AES, SHA-2, RSA, ECC e RNG.

Borne de saída de tensão para energizar circuito externo; Borne de saída de 3,3 V para energizar sensores e circuitos periféricos. Borne I/O para ligação de entradas e saídas do microcontrolador. Conexão USB para alimentação e programação do microcontrolador Entrada de tensão de 7 V a 12 V, para energizar o microcontrolador no modo autônomo.

Características da linguagem de programação: software aberto para Windows 7 e versões superiores. Deverá controlar a interface no modo on line e permitir baixar programas na sua memória flash. Deverá permitir a programação gráfica baseada no Scratch e capacidade para executar os comandos de maneira autônoma. Software para desenvolvimento de aplicativos para tablets e celulares, em nuvem, com o objetivo de monitorar, controlar e manter dispositivos IoT, na realização das tarefas planejadas.

Descrição dos componentes eletrônicos: o kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos:

Módulo Ponte H (2)

Módulo Ponte H incorporado no Shield, para ligação de motor de corrente contínua. Alimentação de 5 V a 12 V e corrente máxima de pico 2 A.

Módulo Giroscópio

Módulo giroscópio de 3 eixos incorporado no Shield, com acelerômetro integrado, para controle de movimentos em jogos e dispositivos.

Baterias Recarregáveis

Conjunto de baterias de íons de lítio com circuito controlador de carga e descarga incorporado.

Motor DC 5 (2)

Motor DC 5 V, com caixa de redução de velocidade e eixo duplo.

Servo motor (2)

Servo motor com acessórios de engate.

Módulo Regulador de tensão

Entrada 9 V a 12 V com 3 saídas de 5 V para energizar os dispositivos montados.

Módulo de Conexão

Módulo de conexão preto, para ligação de polo negativo ou ligações comuns de até 6 pontos.

**Módulo de Conexão**

Módulo de conexão vermelho, para ligação de polo positivo ou ligações comuns de até 6 pontos.

Módulo de Gravação e Reprodução

Módulo eletrônico composto por um gravador de áudio e bome para comando de reprodução, por meios físicos ou microcontrolados.

Módulo de Leds

Módulo de Leds, composto por 5 leds de alto brilho, para projeção em anteparo: vermelho, amarelo, branco, verde, azul.

Módulo Potenciômetro

Potenciômetro linear com variação no cursor de 0 Ω a 100 k Ω .

Módulo Press Switch

Módulo com chave de contato normalmente aberto.

Módulo de Resistores

Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 10 k Ω , um resistor de 100 k Ω , e um resistor LDR.

Módulo de Resistores

Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 100 Ω , 1 resistor de 1 k Ω , 1 resistor de 5 k Ω .

Módulo de alto-falante

Módulo com alto-falante de potência 0,5 W e impedância de 8 Ω .

Módulo Amplificador

Ganho de 20X, para amplificar sons e sinais complexos.

Módulo de Capacitores

Composto por 1 capacitor cerâmico de 100 nF, 1 capacitor cerâmico de 20 nF e 1 capacitor eletrolítico de 3,3 uF.

Módulo de capacitores

Composto por 1 capacitor eletrolítico de 470 uF, 1 capacitor eletrolítico de 100 uF, 1 capacitor eletrolítico de 10 uF.

Módulo de Transistor

Tipo PNP, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências.

Módulo de Transistor

Tipo NPN, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências.

Módulo Oscilador

Módulo oscilador de baixas frequências para sintetizar sinais de áudio.

Módulo Microcontrolado

Com 3 pinos de entrada e saída, com no mínimo 10 programas instalados, selecionáveis por tecla.

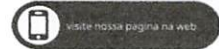
Módulo Piezo

Composto por cápsula piezoelétrica de 30 mm.

Módulo SCR (retificador controlado de silício)

Composto por 1 SCR para aplicação como relé de estado sólido.

Sensores



Conjunto de Sensores, composto, por 1 LDR, 1 termistor, 1 microfone, 1 sensor de proximidade IR.

Led

Branco com limitador de corrente incorporado

Cabos

Conjunto de cabos de conexão, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos, 3 cabos duplos, 10 cabos com bome M3 para conexão em borneira, 6 cabos de 60 cm para ligação de sensores.

Cabo USB

Garras Jacaré

3 garras pretas e 3 garras vermelhas, providas de terminais M3 para ligação de cabos.

Conversor DC

Entrada de 90 V a 240 V, 60 Hz, e saída de 12 V DC, 1 ampere.

Adaptador

Adaptador de bateria 9 V, plug P4.

Fusível de vidro

CONSIDERAÇÃO IMPORTANTE:

Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, ou seja, as peças deverão encaixar-se perfeitamente, seguindo o mesmo padrão de acoplamento.

- 1 - Valor por laboratorio – R\$ 139.973.60 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e tres reais e sessenta centavos)
- 2 - Valor total da Proposta – R\$ 1.399.736,00 (hum milhão trezentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e seis reais)

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: De acordo com o edital.

LOCAL PARA FORNECIMENTO: De acordo com o edital.

GARANTIA: De acordo com o edital.

PRazo DE ENTREGA DOS PRODUTOS: De acordo com o edital.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: C6 (336)

AGENCIA: 0001

C/C: 17558600-4

ATIVA LABORÁTORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS

+



Declaramos para devidos fins de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. e outros de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Declaramos que os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:


Os objetos ofertados atendem integralmente os requisitos constantes no edital.

Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Recife - PE, 26 de maio de 2023


André Luiz Vasconcelos Silva Sobrinho
RG: 5799122 SSP-PE / CPF: 039.596.094-00
(DIRETOR COMERCIAL)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP00011
 LICITAÇÃO Nº. 00011/2023
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002
 DATA: 26/05/2023
 HORARIO: 09:00 (HORARIO DE BRASILIA)

Órgão Realizador do Certame:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
 AVENIDA FREI DAMIÃO , 252 - CENTRO - POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB.
 CEP: 58908-000 - E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com - Tel.: (083) 99655-1239.

DESCRIPTIVO DETALHADO DO PROJETO EDUCACIONAL MAKER:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução do Projeto “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. ITENS

1.2.1 LABORATÓRIO APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER - ENSINO FUNDAMENTAL I E II

Descrição geral por laboratório	Unidade	Quantidade itens por laboratório	Quant de laboratórios
Kit educacional para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório.	Kits	10	10
Material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato E-BOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital)	E-BOOK	260	
Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital)	E-BOOK	12	

1.2.2 PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Descrição	Unidade	Volume
Formação Presencial 16 horas	Participante	15
Formação EAD 40 horas	Participante	45

1.2.3. ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO



O cronograma e metodologia de implantação deverão ser definidos conjuntamente entre a Secretaria de Educação e CONTRATADA, de forma a atender aos prazos (Cronograma de Implantação), dentro de datas e horários mais convenientes para a execução dos serviços e, de acordo com a tabela e especificações abaixo:

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global. 1.6. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Toda Escola deve ser um espaço de participação social que valoriza a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e, principalmente, a formação do cidadão. Com essa afirmação, os profissionais de educação do nosso município têm o propósito de buscar subsídios para as escolas da rede Municipal de Ensino desta municipalidade, que ultimamente vem ganhando vida e mais significado para os estudantes, tornando-se cada vez mais visível a necessidade de uma educação de qualidade, e de investimento para dar suporte à educação que queremos, e os bons resultados que almejamos alcançar.

O caminho está sendo traçado, e com o compromisso de oferecer ensino de qualidade para avançar na construção de uma cidade melhor, e de ter a educação como prioridade nas conquistas que chegam. Dito isto, vimos a necessidade de valorizar o esforço desses profissionais que vêm desempenhando papel importante nesta construção incansável de melhoria. Para isso, esta Secretaria foi buscar soluções em tecnologia educacional que vem desempenhando papel importante na sociedade escolar, chegando-se à conclusão de que o KIT EDUCACIONAL "Laboratórios de aprendizagem criativa maker, foi o que apresentou maior consonância com nossa proposta, sendo assim poderá nos auxiliar na busca por avanços na educação, pois trata-se de uma solução exclusiva, sem similaridades, com alinhamento total com a BNCC e a Cultura Maker.

Para entendermos os caminhos da educação que queremos alcançar, é premente olharmos para as melhores práticas, e nos espelhamos em experiências de sucesso por esse mundo afora, pois são muitos os exemplos que deram certo e podem ser compartilhados e, foi pensando nisso que ao analisarmos o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER, percebemos que o mesmo poderá nos subsidiar com a organização de seus elementos, que estão alicerçados em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o ato de aprender, como matrizes de toda ação educativa, de maneira a priorizar uma qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa com o foco no sucesso da educação.

Neste sentido, apresentamos os produtos e serviços ofertados pela referida empresa, confirmando a conjunção de seus elementos, que relacionados e coordenados entre si, compõem o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER. Observamos também que são apontados para soluções educacionais fundamentadas nos ditames legais, estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- (LDBEN – 9394/96) e pelos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's), Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para o Ensino Fundamental, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que permitem a todo educador uma organização do trabalho pedagógico que favorece a mediação dos avanços da ciência e da educação.

Esta organização, por sua vez, deve possibilitar ao educando a transposição do conhecimento historicamente acumulado e das informações contemporaneamente produzidas para a vida real, para a significação do mundo que o cerca, garantindo a formação de um sujeito autônomo e humanizado. Desta forma, entendemos que a proposta curricular pretende traduzir aos alunos a complexidade e a cientificidade de cada componente curricular, construindo conhecimentos relevantes para a vida política, social, cognitiva e emocional. Para isso, enfatiza uma ação dos alunos e professores perante as informações, promovendo o estabelecimento das relações, e incentivando a produção de novos saberes como garantia de formar cidadãos concretos que, em suas ações conjuntas, promovam transformações para o alcance de uma sociedade mais justa, e com maior empregabilidade no futuro.



A fim de impulsionar melhores resultados na formação de professores e para que ela aconteça de maneira satisfatória, constatamos que o referido projeto ao disponibilizar os serviços de treinamento para implantação da proposta pedagógica, busca estabelecer uma relação intencional de contribuir com o programa de formação continuada, tanto da equipe técnico pedagógica quanto dos docentes que compõem a Rede Pública de Ensino de nossa municipalidade.

Neste momento de mudanças é fundamental, para a ampliação das experiências educativas nos processos de ensino aprendizagem, propiciar técnicas e instrumentos que deem suporte para aferir resultados atendendo à necessidade do aperfeiçoamento sócio educacional e auxiliando governos na definição de estratégias que incluam, como fator principal, a aproximação entre a administração pública e os cidadãos. Por essa razão o LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER se torna uma importante ferramenta tecnológica educacional objetivando contribuir para a formação dos alunos.

Entendemos por LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER a solução educacional, com kits de peças, módulos de eletrônica, módulo de computação física, acompanhados de software de programação, materiais de apoio para os alunos, material de apoio para professores e formação e capacitação de professores e soluções digitais de apoio para implantação e disseminação das atividades realizadas ao referido LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. PLATAFORMA TECNOLÓGICA OPERACIONAL DA SOLUÇÃO DE LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER

4.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO LABORATÓRIO

Itens	Descrição detalhada dos componentes
1	<p>Kit STEAM para criação de protótipos, computação física e cloud computing para aplicação Aprendizagem Criativa Maker</p> <p>Kit de montar composto por circuitos eletrônicos encapsulados por gabinete transparente, possibilitando ao aluno conhecer os componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos analógicos e digitais, em formato de blocos e resistente a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática. Programação através de linguagens como C/C++, Scratch, S4A, Ardublock e App Inventor. Integração total ao ambiente Maker.</p>





Descrição das peças: o kit deverá possuir peças plásticas resistentes como: blocos eletrônicos, condicionadores de sinal, pontes para ligação de motores, cabos especiais para conexões, acessórios para trabalhos maker.

Descrição dos componentes eletrônicos:

Módulo de Programação:

Módulo de Programação composto por: CPU Dual Core 32 bits; ROM: 448 KBytes; RAM: 520 KBytes; Memória Flash 4 MB; Bluetooth: v4.2 BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy); Wi-Fi: 802.11 b/g/n/e/i (802.11n @ 2.4 GHz até 150 Mbit/s; 10 GPIOs com suporte a toque capacitivo; 6 canais de conversor ADCs (conversor analógico-digital) de 12-bits; 1 Interface I²C (Inter-Integrated Circuit); 1 interface UART (universal asynchronous receiver/transmitter; 10 canais de PWM (modulação por largura de pulso); Aceleração de Criptografia em Hardware usando: AES, SHA-2, RSA, ECC e RNG.

Borne de saída de tensão para energizar circuito externo; Borne de saída de 3,3 V para energizar sensores e circuitos periféricos. Borne I/O para ligação de entradas e saídas do microcontrolador. Conexão USB para alimentação e programação do microcontrolador Entrada de tensão de 7 V a 12 V, para energizar o microcontrolador no modo autônomo

Características da linguagem de programação: software aberto para Windows 7 e versões superiores. Deverá controlar a interface no modo on line e permitir baixar programas na sua memória flash. Deverá permitir a programação gráfica baseada no Scratch e capacidade para executar os comandos de maneira autônoma. Software para desenvolvimento de aplicativos para tablets e celulares, em nuvem, com o objetivo de monitorar, controlar e manter dispositivos IoT, na realização das tarefas planejadas.

Descrição dos componentes eletrônicos: o kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes eletrônicos:

Módulo Ponte H (2)

Módulo Ponte H incorporado no Shield, para ligação de motor de corrente contínua. Alimentação de 5 V a 12 V e corrente máxima de pico 2 A.

Módulo Giroscópio

Módulo giroscópio de 3 eixos incorporado no Shield, com acelerômetro integrado, para controle de movimentos em jogos e dispositivos.

Baterias Recarregáveis

A



Conjunto de baterias de íons de lítio com circuito controlador de carga e descarga incorporado.

Motor DC 5 (2)

Motor DC 5 V, com caixa de redução de velocidade e eixo duplo.

Servo motor (2)

Servo motor com acessórios de engate.

Módulo Regulador de tensão

Entrada 9 V a 12 V com 3 saídas de 5 V para energizar os dispositivos montados.

Módulo de Conexão

Módulo de conexão preto, para ligação de polo negativo ou ligações comuns de até 6 pontos.

Módulo de Conexão

Módulo de conexão vermelho, para ligação de polo positivo ou ligações comuns de até 6 pontos.

Módulo de Gravação e Reprodução

Módulo eletrônico composto por um gravador de áudio e borne para comando de reprodução, por meios físicos ou microcontrolados.

Módulo de Leds

Módulo de Leds, composto por 5 leds de alto brilho, para projeção em anteparo: vermelho, amarelo, branco, verde, azul.

Módulo Potenciômetro

Potenciômetro linear com variação no cursor de 0 Ω a 100 k Ω .

Módulo Press Switch

Módulo com chave de contato normalmente aberto.

Módulo de Resistores

Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 10 k Ω , um resistor de 100 k Ω , e um resistor LDR.

Módulo de Resistores

Módulo de resistores, composto por 1 resistor de 100 Ω , 1 resistor de 1 k Ω , 1 resistor de 5 k Ω .

Módulo de alto-falante

Módulo com alto-falante de potência 0,5 W e impedância de 8 Ω .



**Módulo Amplificador**

Ganho de 20X, para amplificar sons e sinais complexos.

Módulo de Capacitores

Composto por 1 capacitor cerâmico de 100 nF, 1 capacitor cerâmico de 20 nF e 1 capacitor eletrolítico de 3,3 uF.

Módulo de capacitores

Composto por 1 capacitor eletrolítico de 470 uF, 1 capacitor eletrolítico de 100 uF, 1 capacitor eletrolítico de 10 uF.

Módulo de Transistor

Tipo PNP, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências.

Módulo de Transistor

Tipo NPN, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências.

Módulo Oscilador

Módulo oscilador de baixas frequências para sintetizar sinais de áudio.

Módulo Microcontrolado

Com 3 pinos de entrada e saída, com no mínimo 10 programas instalados, selecionáveis por tecla.

Módulo Piezo

Composto por cápsula piezoelétrica de 30 mm.

Módulo SCR (retificador controlado de silício)

Composto por 1 SCR para aplicação como relé de estado sólido.

Sensores

Conjunto de Sensores, composto, por 1 LDR, 1 termistor, 1 microfone, 1 sensor de proximidade IR.

Led

Branco com limitador de corrente incorporado

Cabos

Conjunto de cabos de conexão, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos, 3 cabos duplos, 10 cabos com borne M3 para conexão em borneira, 6 cabos de 60 cm para ligação de sensores.

**Cabo USB****Garras Jacaré**

3 garras pretas e 3 garras vermelhas, providas de terminais M3 para ligação de cabos.

Conversor DC

Entrada de 90 V a 240 V, 60 Hz, e saída de 12 V DC, 1 ampere.

Adaptador

Adaptador de bateria 9 V, plug P4.

Fusível de vidro**CONSIDERAÇÃO IMPORTANTE:**

Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, ou seja, as peças deverão encaixar-se perfeitamente, seguindo o mesmo padrão de acoplamento.

4.2. Programa de Formação de professores em Aprendizagem Criativa e Robótica Maker

A formação de professores em Aprendizagem Criativa Maker tem como objetivo oferecer ferramentas e métodos que auxiliem os professores na estruturação do processo de aprendizagem baseada em significado e engajamento por parte do aluno, utilizando ou não meios digitais e eletrônicos.

A formação terá especial atenção no desenvolvimento de habilidades e competências no uso de kits maker educacional.

A proposta é capacitar os professores na adoção de recursos que: sejam altamente estimulantes para os alunos; respeitem os requisitos legais referentes a cada fase do aprendizado; sejam possíveis de aplicar por parte do professor potencializado por artefatos tecnológicos.

O digital é recomendável para o processo, mas não imperativo, pois a Aprendizagem Criativa Maker pode fazer uso de uma grande quantidade de recursos analógicos.

O processo de formação será feito por meio da Educação à Distância assíncrona – aulas gravadas, material de apoio e atividades – entremeadas por atividades síncronas como *webinars* de apoio e tutoria por meios digitais.

Para um grupo específico de participante, que atuarão como multiplicadores, será realizado um conjunto de oficinas presenciais conforme descritas na etapa I deste programa de formação.

Estes professores, devidamente selecionados pela Secretaria de Educação, após capacitados de maneira presencial, poderão eventualmente reforçar os conceitos e as práticas para os demais docentes, promovendo a implantação da cultura da inovação educativa. Este será o principal pilar do programa de formação para Aprendizagem Criativa Maker.

As oficinas presenciais não substituem a formação à distância. Serão atividades complementares especificamente para o grupo de multiplicadores, objetivando aprofundar seu conhecimento e facilitar a transmissão e o apoio aos outros professores.



O programa de formação estará disponível para todos os educadores da Rede Municipal de Educação.

O programa será dividido em quatro etapas a serem desenvolvidas ao longo de 12 meses conforme segue:

- I. Formação presencial para educadores referenciais indicados pela Secretaria Municipal de Educação
- II. Formação para todos os educadores de 40 horas em sete módulos de aprendizagem EAD
- III. Pesquisa-ação
- IV. Campanha voltada para reforço de conceitos e mudanças de hábitos

Formação de Educadores da Rede Municipal

Objetivos:

1. Possibilitar aos participantes o domínio de conhecimentos e habilidades relativos à utilização de metodologias ativas no planejamento, execução e avaliação de sistema de ensino-aprendizagem da educação básica;
2. Conscientizar os participantes sobre as limitações do modelo tradicional de ensino e a necessidade de promover a transição em direção ao modelo tecnológico;
3. Fornecer aos participantes os recursos tecnológicos necessários para promover a inovação educativa nos diferentes aspectos do ensino, particularmente nos procedimentos em sala de aula, na criação e elaboração de materiais e metodologias instrucionais, no atendimento às características e necessidades individuais do estudante e da sociedade;
4. Capacitar os participantes para a criação de estratégias eficazes e eficientes para o processo ensino-aprendizagem, em consonância com o contexto educacional.
5. Capacitar os participantes para utilizando dos kits maker educacional para potencializar a Aprendizagem Criativa Maker.

Material Didático

O material didático será constituído por textos, atividades de fixação interativas e de avaliação, páginas textuais em formato scorm, tutoriais com áudio, videoaula eventuais, links e fichas de atividades.

Recursos:

1. Kits maker educacional;
2. Placa eletrônica para programação;
3. Ambiente Ardublock e Scratch;
4. Materiais recicláveis;
5. Materiais de papelaria: tesoura, cola líquida e bastão, cola quente, diversos tipos e recortes de papéis
6. Leituras e vídeos complementares
7. Fichas didáticas no formato e-book;
8. Equipamentos com acesso a internet

4.2.1. Formação presencial de educadores referenciais. O intuito da formação de educadores referenciais é que eles auxiliem professores ou aqueles que por algum motivo não conseguiram absorver o conteúdo da Formação EAD, desta forma além de participarem do Curso EAD, também terão formação presencial em formato de oficinas para



orientações específicas e complementares sobre aplicação dos conceitos e métodos propostos no conteúdo curricular.

O grupo de educadores referenciais – voluntários ou indicados – que atuarão em um programa de suporte, eventualmente auxiliando os professores que por algum motivo perderam parte do processo ou estão com dificuldade de implementar o conteúdo. O propósito desses multiplicadores é o de deixar todos os professores com nível semelhante de conhecimento e de aplicação prática dos conceitos apresentados na formação EAD.

As oficinas ocorrerão em espaços indicados pela Secretaria Municipal de Educação em datas previamente agendadas.

A formação de professores no formato de oficina visa que a aprendizagem dos cursistas ocorra manuseando e interagindo com kits de robótica maker educacional e os recursos e ferramentas pedagógicas disponíveis na rede municipal de educação que potencializam desenvolvimento da Aprendizagem Criativa Maker.

Os multiplicadores participarão de uma série de três oficinas presenciais - com duração de 6 horas cada - ministradas por especialistas obedecendo à programação abaixo:

Eletrônica com Kit MaKer - conceitos básicos de eletricidade; funcionamento do kit; atividade de eletrônica com material didático; discussão sobre o potencial multidisciplinar do kit.

Programação com Kit Maker - conceitos básicos e lógica de programação; conceitos básicos de sensores e atuadores; atividade de programação e atividade IoT; discussão sobre o potencial multidisciplinar do kit.

Prototipagem - conceitos, práticas e artefatos para transferir ideias do âmbito conceitual para a realidade através de técnicas de design, corte, modelagem e montagem.

Metodologia:

Aulas expositivas, aulas práticas, oficinas, exercícios de fixação, dinâmicas interativas e avaliações formativas (qualitativas e quantitativas).

4.2.3. Formação EAD – 40h

A tecnologia é uma excelente aliada quando utilizada de maneira planejada, correta e eficaz, pois além de maximizar o tempo de educadores, dentro e fora da sala de aula, impacta positivamente na quantidade, na qualidade e no aprofundamento dos diferentes conteúdos abordados em aulas presenciais ou remotas.

O curso ministrado em Plataforma EAD – Ambiente Digital de Formação (ADF) será fornecido pela contratada de forma personalizada e uso permanente para a Secretaria Municipal de Educação.

O prazo para os cursistas concluírem a formação em EAD será de 90 dias após a abertura do ADF. Após este prazo o Ambiente Digital de Formação passará a ter a função de consulta dos conteúdos ministrados.

Ressalte-se que a carga horária do curso, no caso da Educação a Distância, é indicativa da quantidade e profundidade do conteúdo.

Cabe ainda registrar que a flexibilidade temporal da EAD fica limitada ao cronograma de atividades do curso, que determina as datas limites de realização das atividades, assim como as datas de início e final do curso.

Aulas assíncronas disponibilizadas em Ambiente Digital de Formação (ADF) com apoio de tutoria remota. Nessa etapa



serão abordados os seguintes temas

1. Princípios da Aprendizagem Criativa
2. Aprendizagem mão na massa: Cultura Maker e Tinkering
3. Prototipagem com sucata e material reciclado
4. Dispositivos Mecânicos
5. Eletrônica Básica
6. Construção, Programação e Automação
7. Aplicação Pedagógica

1. Princípios da Aprendizagem Criativa:

- a. *Introdução e História da Aprendizagem Criativa (MIT)* – abordagem dos princípios utilizados pelo laboratório de mídia do MIT referentes à criatividade e inovação e como transportá-los para a sala de aula.
- b. *Lifelong Kindergarten* – a transposição para outras fases da vida do processo de aprendizagem colaborativa das crianças na fase do jardim da infância, quando pressão por resultados presente na vida adulta dá lugar ao prazer sensorial e a experimentação da infância.
- c. *Fundamentação Acadêmica- Papert_* – As bases do processo construcionista referenciadas pela percepção dos afetos e a relação entre as ideias de Papert e Paulo Freire.
- d. *Os quatro Ps da aprendizagem criativa* – Projeto, Paixão, Parcerias e Brincadeira (de *play* em inglês). Como estruturar um **projeto** realizável a partir de uma ideia inicial. O desenvolvimento da persistência e superação de obstáculos por meio da descoberta do propósito, do movimento interno que gera a realização de uma atividade com **paixão**. A realização coletiva de atividades, o aluno com seus **pares**, com o intuito de desenvolver a colaboração no lugar da competição e fortalecer o aprendizado como um processo social. A transformação do processo de aprendizagem em uma atividade divertida e prazerosa, em que a aprendizagem se dá praticamente sem que o aluno perceba, enquanto ele está **brincando** e se divertindo.
- e. *Espiral da Aprendizagem Criativa_* – Estruturação da espiral criativa por meio da aprendizagem por projetos; desenvolvimento da aprendizagem construtiva e o processo de transformação de partir de uma ideia baseada em algo concreto; geração de um sistema contínuo partindo da imaginação para a criatividade; a operação por meio da brincadeira; o compartilhamento e a reflexão sobre o processo aprimorando a capacidade imaginativa e iniciando um novo ciclo.
- f. *Tecnologia na redução das desigualdades* – Como direcionar e estruturar o uso de tecnologias em locais de maior vulnerabilidade dentro da realidade local a partir de orientações da Unesco.

2. Aprendizagem mão na massa: Cultura Maker e Tinkering

- a. *Conceito de Cultura Maker* - O que é e o que significam os seus quatro pilares: **criatividade, colaboração, escalabilidade e sustentabilidade**. Como eles se aplicam e se relacionam na produção de objetos pedagógicos.
- b. *Metodologias relacionadas à Cultura Maker* – exemplos e como implementá-las.
- c. *Cultura Maker e as competências da BNCC* – como a implementação da cultura *maker* pode desenvolver as competências previstas pela BNCC.
- d. *Como transformar a escola em um local de experimentação* - adaptação e improvisação da estrutura da escola para a criação de um espaço *maker*.
- e. *O Movimento Maker no mundo e no Brasil* – *timeline* com os principais momentos do movimento *maker*.
- f. *Tinkering e o processo exploratório* - como funciona o Tinkering na promoção de habilidades comportamentais como: pensamento crítico, criatividade, autoconfiança e colaboração.



g. A relação entre o Tinkering e o Steam e sua aplicação em Ciências, Tecnologia, Artes e Matemática.

3. Prototipagem com sucata e material reciclado

- Princípios da robótica e a sua relação com a aprendizagem* – a estrutura da aprendizagem pela robótica e sua aplicação como tema curricular, projeto e competição.
- Do blocos aos robôs de sucata* – como se dá o processo criativo e a estrutura construtiva.
- Materiais – aproveitar de tudo um pouco*. Como a sucata pode ajudar a levar a robótica para regiões mais vulneráveis.
- Estudos de Caso*
 - REC PAM! – Robótica Educação para Crianças Play & Make It! - Gerando Falcões e Fundação Everis
 - Favela Hacklab – Belo Horizonte/MG
 - Torneio Brasil de Robótica em Iniciação Científica – Maré/ RR

4. Dispositivos Mecânicos

A mecânica das máquinas, construção de artefatos e robôs em MDF;
Apresentação de componentes para aplicação das técnicas aprendidas;

5. Eletrônica Básica

A eletrônica no cotidiano, Indústria e Educação 4.0 e os jovens e o mercado de trabalho;
Formas de usar, de forma descomplicada, os blocos eletrônicos para uma Aprendizagem Criativa;

6. Construção, Programação e Automação

Levar para a educação os conceitos da programação;
Lógica, linguagens e práticas de programação;
Módulo de programação

7. Aplicação Pedagógica

A Aprendizagem Criativa alinhada às Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a importância do planejamento à avaliação, as fichas e o modelo de Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP) e a Espiral da Aprendizagem; a importância do registro e apresentação das atividades

Avaliação e certificação

As atividades avaliativas serão realizadas no Ambiente Digital de Formação e serão constituídas por questões com correção automática; fóruns pontuados e com produto postado, atividades abertas, textuais.

certificação será emitida automaticamente pelo sistema, aos alunos que houverem atingido 70% dos pontos distribuídos.

Ações de suporte

Complementando as ações formativas se faz necessário o apoio técnico e científico - durante e após aplicação do curso - a equipe gestora e educadores com vistas a dirimir eventuais dúvidas, esclarecer pontos específicos da aplicação do curso e propor, se necessário, ajustes ao conteúdo programático com base em evidências apuradas no decorrer de desenvolvimento do contrato.

As ações de suporte ocorrerão durante o prazo de duração do contrato.

Suporte presencial: reuniões com equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação em sua sede.



Suporte online: atendimento por mensagens, e-mail, rede sociais (grupo fechado aos participantes da Rede Municipal de Educação).

Qualificações Técnicas:

Carta de Exclusividade do material didático em nome da Contratante com QR Code emitida por Entidade de Acreditação Pública.

Carta de Exclusividade do Produto, Kit Educacional, emitido por entidade de Acreditação Pública.

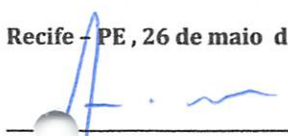
Inmetro – Certificação Inmetro dos Blocos Eletrônicos.

O Fabricante dos Kits eletrônicos obrigatoriamente será o mesmo dos materiais de apoio didático do Professor e Aluno.

Apresentação de Amostra dos Kits Eletrônicos em até 5 dias úteis com Prova de Conceito, e apresentação de catálogo no site do Fabricante do Kit Educacional para consulta pública.

Apresentar "Termo de Cooperação" com Instituição de Ensino Superior Pública/Privada homologada pelo MEC, que possua Núcleo de Novas Tecnologias aplicadas à educação, para desenvolvimentos de projetos com a oferta de possibilidades inovadoras e criativas para o desenvolvimento de alunos, professores e profissionais da educação e também para a realização de pesquisa, desenvolvimento, serviços e criações intelectuais. Com possibilidade de ações específicas contempladas neste edital. E que apresente também instrumento jurídico para desenvolvimento de ações desenvolvidas nos últimos 12 meses, para potencializar a Cultura Maker (Construções, Prototipagens e STEAM) em conformidade com a BNCC, Base Nacional Comum Curricular, com Instituição de Ensino Superior Pública/Privada homologada pelo MEC diretamente ou com seus departamentos ou seus núcleos de pesquisa, cultura e extensão para novas tecnologias educacionais, seja diretamente ou por intermédio de apoio (Fundação ou Associação) vinculada às instituições citadas.

Recife - PE, 26 de maio de 2023


Ano Luiz Vasconcelos Silva Sobrinho
RG: 5799122 SSP-PE / CPF: 039.596.094-00
(DIRETOR COMERCIAL)



PREFEITURA DE **POÇO DE JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Poço José de Moura
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE
Pregão Presencial

NÚMERO
00011/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura

DATA DA ABERTURA:

26/05/2023

FASE:

HABILITAÇÃO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.365.332/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2002
NOME EMPRESARIAL ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 58.11-5-00 - Edição de livros 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE CARAPUCEIRO	NÚMERO 858	COMPLEMENTO SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST 04B	
CEP 51.020-280	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ATIVALABS.COM.BR		TELEFONE (81) 9977-8166	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2023** às **08:56:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.365.332/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.400.000,00 (Hum milhão, quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

emitido no dia 06/05/2023 às 08:58 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA		VALIDIDADE	SITUAÇÃO	PENALTIAS	DATA CADASTRAMENTO
2023/01		10/08/2023	ATIVO SEM ALVARÁ	NÃO	10/08/2022
CPM/PJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL		NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA		
05.365.332/0001-93	768.064-3		ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA		
NATUREZA JURÍDICA		E-MAIL		FONE	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		CONTATO@ATIVALABS.COM.BR		99999999	
TRIBUTOS		SEQUENCIAL MOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL ITF TRIBUTAÇÃO NORMAL TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL		733957-7	RUA PE CARAPUCEIRO 858 SALA 701 EMP CICERO DIAS SALA 701 EMP CI BOA VIAGEM 51020-280 RECIFE PERNAMBUCO		
MÁQUINAS, MOTORES E AFS		TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FURNO <input type="checkbox"/> MOTOR		CONVENCIONAL	RUA PE CARAPUCEIRO 858 SALA 701 EMP CICERO DIAS SALA 701 EMP CI BOA VIAGEM 51020-280 RECIFE PERNAMBUCO		
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S)			
		Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica AP OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE APP EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA APV			
PÚBLICIDADE					
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRESCIMO DE 6,47% EM RELAÇÃO A 2022 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL. HÁ DÉBITOS					

2

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

No. Protocolo: 2023.000002975829-11

Razão Social: **ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA**
Nome Fantasia: **LIDER COMERCIO E TECNOLOGIA**
Endereço: **RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, - SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST:04B**
BOA VIAGEM, RECIFE - PE

51.020-280

CACEPE: 0297628-55

CNPJ/MF: 05.365.332/0001-93

Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS****4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA****7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR****4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS****4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA****4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS****5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS****5821-2/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS****6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS****7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS****8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS****8512-1/00 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA****8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL****8520-1/00 - ENSINO MEDIO****8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL****8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: **19/12/2002**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **06/05/2023**

f



CERTIDÃO DE CADASTRO

Número da Certidão: 2023.000002975832-15

Data de Emissão: 06/05/2023

Certificamos que a empresa abaixo referenciada integra o CACEPE - Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco, com os seguintes dados pertinentes:

Nome/Razão Social: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Data do Cadastramento: 19/12/2002

Inscrição Estadual: 0297628-55

CPF/CNPJ: 05.365.332/0001-93

Regime: SIMPLES NACIONAL

Situação: Ativo

ENDEREÇO

CEP: 51.020-280

Logradouro: RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, - SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST:04B

Bairro: BOA VIAGEM

Município: RECIFE

UF: PE

Atividade Econômica Principal:

054751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Atividades Econômicas Secundárias:

054753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
054754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
054923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
057711000 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
054763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
054761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
054763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
055811500 - EDICAO DE LIVROS
055821200 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS
056202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
057729202 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
057733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
058230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
058512100 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA
058513900 - ENSINO FUNDAMENTAL
058520100 - ENSINO MEDIO
058599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
058599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

De acordo com a legislação tributária em vigor, a Inscrição Estadual é de caráter permanente. O contribuinte não deve exercer sua atividade econômica nas hipóteses de BLOQUEIO, E/OU CONCESSÃO DE BAIXA.

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco se responsabiliza pelas informações constantes nesta certidão até a data de emissão. A confirmação da sua autenticidade deve ser feita através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

ANDRE LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO-ME

ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 5.799.122, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 039.596.094-00, nascido em 27/04/1983, residente e domiciliado na Rua Odom Benício de Miranda, n° 29, São Sebastião, CEP 558186-20, Carpina-PE.

Titular da empresa individual **ANDRE LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO-ME**, estabelecida na Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 524, Letra A, Santa Cruz, CEP 558110-30, Carpina-PE, inscrita no CNPJ: **05.365.332/0001-93**, e com o registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE n° **26102326063**, em sessão de 21 de Outubro de 2002, decide neste ato **transformar sua Empresa Individual em Sociedade Limitada Unipessoal**, de natureza empresária, a qual se regerá, pelo instrumento particular de contrato de constituição, com as seguintes adequações abaixo:

DO NOME EMPRESÁRIAL

PRIMEIRA CLÁUSULA. A partir deste ato a sociedade girará sob a razão social **ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA** e sob o nome fantasia Ativa Labs.

DO ENDEREÇO

SEGUNDA CLÁUSULA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, cito a Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Emp Cicero Dias, CXPST 04B, Boa Viagem, 51.020-280, Recife-PE.

Parágrafo Único. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

TERCEIRA CLÁUSULA. A partir deste ato o objeto social será:

Atividade Principal:

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Atividade Secundária:

47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis.

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.63-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

10/08/2022

Certifico o Registro em 10/08/2022

Arquivamento 26202905961 de 10/08/2022 Protocolo 228811899 de 26/07/2022 NIRE 26202905961

Nome da empresa ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93287424275508



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aw1x13MOC-Iss4pAnqdtgchavez2=biVYHkOtzXWAGXCKI4PDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05290594795-RENATA PASSOS BERFORD GUARANA VASCONCELOS

JUCEPE

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

ANDRE LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO-ME



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C-Iss4PdNqdcg&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05290594795-RENATA PASSOS BRFORD GUARANA VASCONCELOS

- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.
- 49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.
- 58.11-5/00 – Edição de livros.
- 58.21-2/00 – Edição integrada à impressão de livros.
- 62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.
- 77.29-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 77.33-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 85.12-1/00 – Educação infantil – pré-escola.
- 85.13-9/00 – Ensino fundamental.
- 85.20-1/00 – Ensino Médio.
- 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (AULAS PARTICULARES, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO PARTICULAR)

DO CAPITAL SOCIAL

QUARTA CLÁUSULA. O capital da sociedade será de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) composto pela totalidade do seu capital que era de posse da empresa individual e será dividido por 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e assim distribuídos:

SÓCIO:	QUOTAS:	VALOR:	%:
ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO	1.400.000	R\$ 1.400.000,00	100%
TOTAL:	1.400.000	R\$ 1.400.000,00	100%

10/08/2022

Certifico o Registro em 10/08/2022

JUCEPE

Arquivamento 26202905961 de 10/08/2022 Protocolo 228811899 de 26/07/2022 NIRE 26202905961

Nome da empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93287424275508

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

ANDRE LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO-ME



Parágrafo único: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

QUINTA CLÁUSULA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO**, assinando **isoladamente**, que será investido em seu respectivo cargo desde logo, nele devendo permanecer por período indeterminado, dispondo de todos os poderes necessários à administração da sociedade, observando-se, contudo, as restrições legais e aquelas constantes neste contrato social.

O administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Para tanto, firma em ato contínuo, a solicitação do contrato social da sociedade limitada unipessoal, conforme ato:

ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 05.365.332/0001-93

NIRE 26102326063

ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.799.122, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.596.094-00, nascido em 27/04/1983, residente e domiciliado na Rua Odom Benício de Miranda, nº 29, São Sebastião, CEP 558186-20, Carpina-PE.

DO NOME EMPRESÁRIAL

PRIMEIRA CLÁUSULA. A sociedade gira sob a razão social **ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA** e sob o nome fantasia Ativa Labs.

DO ENDEREÇO

SEGUNDA CLÁUSULA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, cito a Rua Padre Carapeuceiro, 858, sala 701, Emp Cícera Dias, CXPST 04B, Boa Viagem, 51.020-280, Recife-PE.

Parágrafo Único. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX13MOC-Iss4PdNqdtg&chave2=biV1HK0tZxWAGXck14Fd1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05290594795-RENATA PASSOS BERRFORD GUARANA VASCONCELOS

10/08/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 10/08/2022

Arquivamento 26202905961 de 10/08/2022 Protocolo 228811899 de 26/07/2022 NIRE 26202905961

Nome da empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93287424275508

A

ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 05.365.332/0001-93

NIRE 26102326063



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4AWjX13M0C-Iss4PdNqdtg&chave2=biYiHkOtZkWA6XCKI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05290594795-RENATA PASSOS BERPORD GUARANA VASCONCELOS

DO OBJETO SOCIAL

TERCEIRA CLÁUSULA. A sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Atividade Secundária:

47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis.

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.63-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.

49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.

58.11-5/00 – Edição de livros.

58.21-2/00 – Edição integrada à impressão de livros.

62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

77.29-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

77.33-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

82.90-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

82.12-1/00 – Educação infantil – pré-escola.

85.13-9/00 – Ensino fundamental.

85.20-1/00 – Ensino Médio.

85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

10/08/2022

Certifico o Registro em 10/08/2022

Arquivamento 26202905961 de 10/08/2022 Protocolo 228811899 de 26/07/2022 NIRE 26202905961

Nome da empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93287424275508

JUCEPE

ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 05.365.332/0001-93

NIRE 26102326063

85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (AULAS PARTICULARES, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO PARTICULAR)

DO CAPITAL SOCIAL

QUARTA CLÁUSULA. O capital da sociedade é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) composto pela totalidade do seu capital que era de posse da empresa individual e será dividido por 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e assim distribuídos:

SÓCIO:	QUOTAS:	VALOR:	%:
ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO	1.400.000	R\$ 1.400.000,00	100%
TOTAL:	1.400.000	R\$ 1.400.000,00	100%

Parágrafo único: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital.

DA DURAÇÃO

QUINTA CLÁUSULA. A empresa iniciou suas atividades em 21/10/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA CLÁUSULA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO**, assinando **isoladamente**, que será investido em seu respectivo cargo desde logo, nele devendo permanecer por período indeterminado, dispondo de todos os poderes necessários à administração da sociedade, observando-se, contudo, as restrições legais e aquelas constantes neste contrato social.

O administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx13M0C-Iss4PdNqdtg&chave2=biVYHK0tZxwAGXck14FDIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05290594795-RENATA PASSOS BERFORD GUARANA VASCONCELOS

10/08/2022

Certifico o Registro em 10/08/2022

Arquivamento 26202905961 de 10/08/2022 Protocolo 228811899 de 26/07/2022 NIRE 26202905961

Nome da empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93287424275508

JUCEPE

ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 05.365.332/0001-93

NIRE 26102326063



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX13M0C-Iss4PdNqdtg&chave2=biV1HKotZkWA3Xck14PdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05290594795-RENATA PASSOS BERTORD GUARANA VASCONCELOS

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

SETIMA CLÁUSULA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

OITAVA CLÁUSULA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

NONA CLÁUSULA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse desde o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

DÉCIMA CLÁUSULA. O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do(s) sócio(s), com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA. Fica eleito o foro da comarca de Recife no estado de Pernambuco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

10/08/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 10/08/2022

Arquivamento 26202905961 de 10/08/2022 Protocolo 228811899 de 26/07/2022 NIRE 26202905961

Nome da empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93287424275508

X

ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 05.365.332/0001-93

NIRE 26102326063

E por estar assim justo e contratado, o sócio assina 02 (duas) vias deste instrumento de igual teor e forma.

Recife, 20 de julho de 2022.



ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO BARROS & SILVA - PRIVATIVO DE PROTESTO E NOTAS | Esl. Mário Barros e Silva
Rua Manoel de Góes, 40 - Jd. São José - CEP: 52060-000 - Recife, PE
Fone: (81) 30522-2880 - E-mail: cartorio@barrosesilva.com.br

Assinatura autenticada e firmada

Assinatura autenticada e firmada
Assinatura autenticada e firmada
Assinatura autenticada e firmada
Assinatura autenticada e firmada
Assinatura autenticada e firmada
Assinatura autenticada e firmada
Assinatura autenticada e firmada
Assinatura autenticada e firmada
Assinatura autenticada e firmada
Assinatura autenticada e firmada



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4WjX13MOC-Iss4PdngdG&chave2=diYHKotZkVAGXck14PdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05290594795-RENATA PASSOS BERPORD GUARANA VASCONCELOS

10/08/2022



Certifico o Registro em 10/08/2022
Arquivamento 26202905961 de 10/08/2022 Protocolo 228811899 de 26/07/2022 NIRE 26202905961
Nome da empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93287424275508



228811899

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA
PROTOCOLO	228811899 - 26/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202905961
CNPJ 05.365.332/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022
SOB N: 26202905961

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05290594795 - RENATA PASSOS BERFORD GUARANA VASCONCELLOS - Assinado em 09/08/2022 às 11:54:07

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

10/08/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 05.365.332/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:35 do dia 06/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2023.

Código de controle da certidão: **422A.2829.765F.CA41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002975738-48

Data de Emissão: 06/05/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

Endereço: RUA PADRE CARAPUCEIRO N. 858 - SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST:04B, BOA VIAGEM, RECIFE, PE,
CEP: 51.020-280

CNPJ: 05.365.332/0001-93

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/08/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

2. CMC

768.064-3

3. Endereço

RUA PE CARAPUCEIRO, 858 SALA 701 EMP CICERO DIASSALA 701 EMP CI
BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51020-280, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

05.365.332/0001-93

5. Atividade Econômica

4751-20-1 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
8599-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4753-90-0 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP DE ÁUDIO E VÍDEO
4751-70-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4751-00-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-60-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-60-2 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4923-00-2 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5811-50-0 EDIÇÃO DE LIVROS
5821-20-0 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7711-00-0 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7729-20-2 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APAR DE USO DOMÉST E PESSOAL; INSTRUMENT MUSICAIS
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8512-10-0 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
8513-90-0 ENSINO FUNDAMENTAL
8520-10-0 ENSINO MÉDIO
7733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

986.0331.5540

10. Expedida em

Recife, 06 de MAIO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

03 de MAIO de 2023



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Imobiliária

1. Proprietário

MD PE AGUIAR CONSTRUCOES LTDA

2. Seqüencial do Imóvel

7680643

3. Inscrição do Imóvel

1.1490.160.01.0160.0081-4

4. Natureza

PREDIAL

5. Tributo

- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
- TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP
- TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS
SOLIDOS DOMICILIARES - TRSD

6. Endereço do Imóvel

AV RUI BARBOSA, 715 SALA 907 EDF EMP RUI BARBOSA
BAIRRO GRACAS, CEP 52011040, RECIFE-PE

7. Valor Venal

R\$ 205.068,91

8. Valor Base de Lançamento

R\$ 205.068,91

9. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o imóvel de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

10. Ressalva

* * * * *

11. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

12. Código de Autenticidade

5 8359.6017

13. Expedida em

Recife, 06 de MAIO de 2023

14. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

03 de MAIO de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.365.332/0001-93
Razão Social: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: R PADRE CARAPUCEIRO EMP CICERO DIAS 858 SL 701 CXPST 04B / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51020-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2023 a 08/06/2023

Certificação Número: 2023051001314905157150

Informação obtida em 22/05/2023 10:18:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.365.332/0001-93

Certidão n°: 19187173/2023

Expedição: 06/05/2023, às 08:45:36

Validade: 02/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.365.332/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized letter 'A' or similar, is written in the bottom right corner of the page.



DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP00011
LICITAÇÃO Nº. 00011/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002
DATA: 26/05/2023
HORARIO: 09:00 (HORARIO DE BRASILIA)

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
AVENIDA FREI DAMIÃO, 252 - CENTRO - POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB.
CEP: 58908-000 - E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com - Tel.: (083) 99655-1239.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO E SUPERVENIENTES

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, declara para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as nulidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil) com:

- Empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- Empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- Empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.



2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado de carreira da Prefeitura ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

- Em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- Na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- Na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, para fazer jus ao tratamento diferenciado, conforme as regras estabelecidas nos arts. 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, já que continuam satisfeitos os limites de faturamento anual, nos termos da referida lei, do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial da cidade do Recife-pe.

por ser expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, para fins do da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: pelo L

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente icitante e o conteúdo da proposta não indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer foi, no todo ou em parte, direta ou outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada par a participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; edetém plenos poderes e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que informações para firmála.

DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

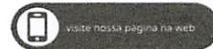
A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, para fins do da presente Licitação, declara, sob as penas da lei

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento

convocatório. A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, para fins do da presente Licitação, declara, sob as penas da lei


ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.**

A empresa ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA SITUADA A RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, RECIFE, para fins do da presente Licitação, declara

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Recife - PE , 26 de maio de 2023


André Luiz Vasconcelos Silva Sobrinho
RG: 5799122 SSP-PE / CPF: 039.596.094-00
(DIRETOR COMERCIAL)

ATIVA



TJPE
Tribunal de Justiça
de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - Recife/PE

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, Titular do 1º Ofício de Contador - Distribuidor da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJE, NÃO encontrei DISTRIBUÍDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

ANDRE LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO ME, CPF/CNPJ: 05.365.332/0001-93

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões deste tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/

Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 08 de maio de 2023, por Rodrigo Ferreira Borges da Costa.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: Rodrigo Ferreira Borges da Costa
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
em 08/05/2023 às 06:30
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
NE.N8.42.ZF.SB





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/05/2023 09h08min

Data de Validade: 05/06/2023

Nº da Certidão: 01452991/2023

Nº da Autenticidade: 8H.F4.6L.DD.FO

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 05.365.332/0001-93

Inscrição Estadual: 0297628-55

Endereço Residencial:

RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, - SALA 701 EMP CICERO Compl:

DIAS CXPST:04B, 858

Bairro: BOA VIAGEM

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/05/2023 09h10min

Data de Validade: 05/06/2023

Nº da Certidão: 01452992/2023

Nº da Autenticidade: DF.ER.JG.ZP.OT

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 05.365.332/0001-93

Inscrição Estadual: 0297628-55

Endereço Residencial:

RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, - SALA 701 EMP CICERO Compl:

DIAS CXPST:04B, 858

Bairro: BOA VIAGEM

Cidade: Recife/PE

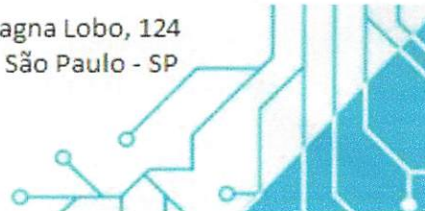
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS FINS DE DIREITO QUE A EMPRESA ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA, SEDIADA A RUA. PADRE CARAPUCEIRO - Nº 858 – BAIRRO BOA VIAGEM – RECIFE – PE, FORNECEU DE FORMA SATISFATORIA OS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA ABAIXO, CUMPRIDO TODAS AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS DE ENTREGA CONFORME SOLICITADO NÃO RESTANDO NENHUM ITEM QUE A DESEBONE COMERCIALMENTE.

tem	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	DESKTOP ATIVA LABS CORE I5 8GB HD 1TB, MONITOR 20", WINDOWS 10 PRO	40	R\$ 4.390,00
02	IMPRESSORA 3D, 3D CLONER	20	R\$ 9.700,00
03	CORTE LASER NAGANO	20	R\$ 16.200,00
04	IMPRESSORA JATO DE TINTA TANK EPSON	10	R\$ 1.200,00
05	MESA PARA LABORATORIO 3 MTS	50	R\$ 1.100,00
06	CADEIRA FIXA CORES DIVERSAS	300	R\$ 135,00
07	ARMARIO DE AÇO 1.90 DIAS PORTAS COM CHAVE	50	R\$ 650,00
08	KIT FERRAMENTAS PARA LABORATORIO MAKER 100 PEÇAS	50	R\$ 4.000,00
09	SERRA TICO-TICO DE BANCADA	50	R\$ 1.300,00
10	FURADEIRA DE BANCADA FERRARI	50	R\$ 1.600,00
11	AR CONDICIONADO SPLITER 12000BTUS CARRIER	20	R\$ 2.300,00
12	TV 55 POLEGADAS LG	20	R\$ 2.400,00
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SALAS CRIATIVAS EDUCACIONAIS	20	R\$ 20.000,00
14	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EDUCACIONAL	20	R\$ 40.000,00
15	IMPRESSOS EM FORMATO DE FICHAS TECNICAS E LIVROS EDUCACIONAIS MAKER	10.000	R\$ 150,00

São Paulo, 27 de JANEIRO 2023

RODRIGO THULER DE OLIVEIRA

DocuSigned by:

 5BD431C1693C424...
 DIRETOR EXECUTIVO
 ASTHOR BARDEN

DS


ASTHOR BARDEN – IND E COM EQUIP ELETROELETRÔNICOS LTDA
 R LUIS J JUNQUEIRA FREIRE,375 – BAIRRO VILA PENTEADO – SÃO PAULO – SP
 CEP 02.864-000 – <https://blocomais.com.br/>
 CNPJ: 63.895.585/0001-75 TELEFONE (11) 3975-1774

1



BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▾

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IFBQ **Nº Certificado:** [09578-01/2022](#) **Tipo:** Produto **Emissão:** 21/03/2022 **Validade:**
20/03/2027 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo** Portaria Inmetro nº 302 de 12/07/2021

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
63895585000175	ASTHOR BARDEN IND E COM DE EQUIP ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA		RUA LUIS JOSÉ JUNQUEIRA FREIRE,, 375 - - VL. PENTEADO - SÃO PAULO, SP - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
BLOCO+	*KIT DE APRENDIZAGEM CRIATIVA (PAI DA FAMÍLIA)	NÃO	KIT COMPOSTO POR BLOCOS E FIOS PARA MONTAGEM DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS A PILHA OU ACUMULADOR. MATERIAL: POLICARBONATO, AÇO. PROCESSO PRODUTIVO: MOTAGEM MANUAL DIMENSÕES: 46X30X13 CM INDICAÇÃO: +7 ANOS RESTRIÇÃO: -7 ANOS		



topo

Nova Pesquisa

[Certificados](#) | [Produtos](#) | [Serviços](#) | [Empresas](#) | [Organismos Acreditados](#)

BRASIL



----- Site do Inmetro -----



Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Dados do Certificado	
Organismo Acreditado	Instituto Falcão Bauer da Qualidade - IFBQ
Nº do Certificado	09578-01/2022
Classe do Produto	Brinquedos - PT Inmetro nº 563/2016 / PT Inmetro nº 302/2021
Data de Emissão	21/03/2022
Data de Validade	20/03/2027
Tipo do Certificado	Produto
Laboratório de Ensaio	L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle da Qualidade Ltda
Nº do Rel. de Ensaio	BDC/L-350.882/22 09/03/2022 - QUI/C-350.882/1/22 11/03/2022
Documento Normativo	Portaria Inmetro nº 302 de 12/07/2021

[Listar Produtos](#)
[Listar Empresas](#)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de Laboratórios de aprendizagem criativa maker , que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - 16/05/2023; Diário Oficial do Estado - 16/05/2023; Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado - 16/05/2023; Sítio Eletrônico Oficial: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/> - 16/05/2023. Licitante cadastrado neste processo: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 05.365.332/0001-93. Às 09:00 horas do dia 26/05/2023, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 12/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA - Pregoeira; ABIMAELY DE OLIVEIRA TORRES DE MOURA - Membro da equipe de apoio; PATRÍCIA BATISTA DUARTE - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA - Representante: ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Odom Benício de Miranda, 29 - São Sebastião - Carpina - PE, CPF nº 039.596.094-00, Carteira de Identidade nº 5799122 SSP/PE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA - Valor: R\$ 1.390.000,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS
BATISTA



PATRÍCIA BATISTA DUARTE



ABIMAELY DE OLIVEIRA TORRES DE MOURA



ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS
EDUCACIONAIS LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de Laboratórios de aprendizagem criativa maker , que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA.
Item(s): 1; Valor: R\$ 1.399.736,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

- ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA.
Item 1: 139.973,60 - 139.900,00 - 139.800,00 - 139.550,00 - 139.150,00 - 139.000,00.

3.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA.


CNPJ: 05.365.332/0001-93.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 1.390.000,00.



TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS
BATISTA



PATRICIA BATISTA DUARTE



ABIMAELY DE OLIVEIRA TORRES DE MOURA



ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS
EDUCACIONAIS LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de Laboratórios de aprendizagem criativa maker , que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

PROPONENTE: **ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA**

CNPJ nº 05.365.332/0001-93

R PADRE CARAPUCEIRO, 858 - SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST 04B

BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51020-280

(81) 9977-8166

contato@ativalabs.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00011/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Laboratório de aprendizagem criativa marker - Ensino Fundamental I e II - de acordo com as exigências a seguir: 10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório. 260 (duzentos e sessenta) E-Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). 12 (doze) E-Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). Incluso programa de formação: Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.	UND	10	139.000,00	1.390.000,00
Total:					1.390.000,00

Poço de José de Moura - PB, 26 de Maio de 2023.


ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA
05.365.332/0001-93

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2023 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de Laboratórios de aprendizagem criativa maker , que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

PROponente: **ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ n° 05.365.332/0001-93
R PADRE CARAPUCEIRO, 858 - SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST 04B
BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51020-280
(81) 9977-8166
contato@ativalabs.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00011/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Laboratório de aprendizagem criativa marker - Ensino Fundamental I e II - de acordo com as exigências a seguir: 10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório. 260 (duzentos e sessenta) E-Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). 12 (doze) E-Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). Incluso programa de formação: Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.	UND	10	139.000,00	1.390.000,00
				Total:	1.390.000,00

Poço de José de Moura - PB, 26 de Maio de 2023.

ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA
05.365.332/0001-93



PREFEITURA DE **POÇO DE JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Poço José de Moura
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE
Pregão Presencial

NÚMERO
00011/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura

DATA DA ABERTURA:

26/05/2023

FASE:

**PESQUISA DE PREÇOS
PARA
ADJUDICAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230120AD00001

CONTRATO Nº: 00004/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO E ASTHOR BARDEN – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Triunfo - Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, CNPJ nº 08.924.060/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Espedito Cesario de Freitas Filho, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Av. Tabelação Antonio Joaquim Lisboa, S/N - Casa - Centro - Triunfo - PB, CPF nº 081.438.174-07, Carteira de Identidade nº 572.289212 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ASTHOR BARDEN – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - R LUIS J JUNQUEIRA FREIRE, 375 - VL.PENTEADO - SAO PAULO - SP, CNPJ nº 63.895.585/0001-75, neste ato representado por Francisco Adval de Lira, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Rua Capitão Jose Amaral, 88, Terreo - Itaberaba - São Paulo - SP, CPF nº 981.943.728-87, Carteira de Identidade nº 6262395 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 00008/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00031, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA E ROBÓTICA MAKER, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 695.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LABORATÓRIO BLOCO+ MAKER STEAM FUNDAMENTAL I e II (10 Kits de eletrônica e programação para prototipagem e atividades maker, 450 licenças Material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital, 05 licença Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK licença de utilização de conteúdo autoral digital Curso de Formação Presencial com atividades práticas, e-books com práticas MAKER – 32 horas)	KIT	5	139.000,00	695.000,00
Total:					695.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de preço, o preço será determinado pelo valor de mercado de bens e serviços semelhantes ou similares, observado o valor remanescente em licitação anterior, quando houver. O preço de referência será o preço de mercado de bens e serviços semelhantes ou similares, observado o valor remanescente em licitação anterior, quando houver.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Triunfo:

20.40 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

12.365.1004.1059 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, o responsável pelo Espectáculo de Fa. Filho, de alguma forma para o atraso, será administrado e responsável por todos os danos e prejuízos decorrentes de qualquer natureza, para o pagamento até a data impresso por convidado em 26/03/2023 14:19:02. Emissão de Documento de Arrecadação de Impostos para o Contribuinte nº 0251072.D.D.016.BD94.E859.F95C.38C0.FFD3

correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Triunfo - PB, 23 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Manoel Antonio de Sá
059 523 244-28

PELO CONTRATANTE

Esperito Cesario de Freitas Filho
ESPEDITO CESARIO DE FREITAS FILHO
Prefeito
081.438.174-07
Espedito Cesario de Freitas Filho
Prefeito Municipal
081.438.174-07

PELO CONTRATADO

ASTHOR BARDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO:63895585000175
Assinado de forma digital por ASTHOR BARDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO:63895585000175
Dados: 2023.01.23 17:03:37 -03'00"

ASTHOR BARDEN - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA
FRANCISCO ADVAL DE LIRA
981.943.728-87



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n. 35, Centro, Espírito Santo/RN
CNP 08.160.000 - CNPJ 08.302.282/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 - PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-09, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n. 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 001 de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações), conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 - PMES/RN, homologado em 18 de janeiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue

Nome ou Nome da pessoa jurídica: ASTHOR BARDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 63.895.585/0001-75
Endereço: Rua Luis José Junqueira Freire, 375, Vl. Penteado, São Paulo, SP - 02364-000
Telefone: (11) 3975-1774
Representante Legal: Francisco Adval de Lira
CPF: 981.943.728-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
	LABORATORIO BLOCO+ MAKER STEAM FUNDAMENTAL I e II (10 Kits de eletrônica e programação para prototipagem e atividades maker, 450 licenças Material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK licença de utilização de conteúdo autorai digital, 05 licença Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK licença de utilização de conteúdo autorai digital Curso de Formação Presencial com atividades práticas, e books com práticas MAKER - 32 horas	Kit	10	R\$ 159.000,00	R\$ 1.590.000,00

PÁGINA
277

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA E ROBÓTICA MAKER, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLAUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.006/92, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados no Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

PAGINA
229

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Espírito Santo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012. PRIMEIRA
222

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

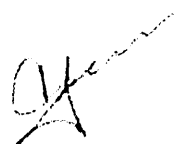
11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

BAGIN
223

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 - PMES/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.


MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ASTHOR BARDEN INDUSTRIA L COMERCIO DE EQUIPAMENTO:63895585000175
Assinado eletronicamente no Atualizado em 28/02/2023
INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.895.585/0001-75
Data: 2023/02/28 11:45:22 -03:00

ASTHOR BARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.895.585/0001-75
Pessoa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome: Alana Jéssica de Oliveira Aguiar
CPF/MF: 041.733.247-5

Nome: Thammyse M. Soares
CPF/MF: 021.121.197-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230120AD00001

CONTRATO Nº: 00054/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E ASTHOR BARDEN - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - Rua José Nogueira Pinheiro, SN - Centro - São João Rio do Peixe - PB, CNPJ nº 08.924.029/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Claudino de Carvalho Florencio, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Olho D'agua, SN - Zona Rural - São João Rio do Peixe - PB, CPF nº 019.700.804-69, Carteira de Identidade nº 1.975.250 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ASTHOR BARDEN - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - R LUIS J JUNQUEIRA FREIRE, 375 - VL.PENTEADO - SAO PAULO - SP, CNPJ nº 63.895.585/0001-75, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2023, processada nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 00031/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pelo MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA E ROBÓTICA MAKER, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 695.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

12.361.2007.2029 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/OUTRAS DESP
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 12.365.2007.2034 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/OUTRAS DESPESA
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/01/2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, e que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceite pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \cdot VP \cdot I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \cdot 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João Rio do Peixe - PE, 23 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LUÍZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENÇO
Prefeito
019.700.804-69

PELO CONTRATADO

ASTHOR BARDEN INDUSTRIA E COMERCIO
DE EQUIPAMENTO:6389585000175

Assinado de forma digital por ASTHOR BARDEN
INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTO:6389585000175
Data: 2023.01.24 12:04:54 -03'00'

**ASTHOR BARDEN - INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS


Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - Laboratório de aprendizagem criativa marker – Ensino Fundamental I e II – de acordo com as exigências a seguir: 10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório. 260 (duzentos e sessenta) E-Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). 12 (doze) E-Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). Incluso programa de formação: Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.				
ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA	139.973,60	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Poço de José de Moura - PB, 26 de Maio de 2023


TALITHA RAQUEL ESTRELA
MARTINS BATISTA


ABIMAELY DE OLIVEIRA TORRES DE
MOURA


PATRÍCIA BATISTA DUARTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Laboratório de aprendizagem criativa marker – Ensino Fundamental I e II – de acordo com as exigências a seguir: 10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório. 260 (duzentos e sessenta) E-Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). 12 (doze) E-Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). Incluso programa de formação: Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.						
ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA	UND	10	139.000,00	1.390.000,00	1	

Poço de José de Moura - PB, 26 de Maio de 2023

RESULTADO FINAL:

- ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 05.365.332/0001-93.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 1.390.000,00.



TALITHA RAQUEL ESTRELA
MARTINS BATISTA



ABIMAELY DE OLIVEIRA TORRES DE
MOURA



PATRÍCIA BATISTA DUARTE



PREFEITURA DE
**POÇO DE
JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 12/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 05.365.332/0001-93.
Valor: R\$ 1.390.000,00.

Poço de José de Moura - PB, 26 de Maio de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - 16/05/2023;

Diário Oficial do Estado - 16/05/2023;

Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado - 16/05/2023;

Sítio Eletrônico Oficial: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/> - 16/05/2023.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitante cadastrado neste processo:

ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Proposta de Preços.

Licitante qualificado a participar do certame:

ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA.

Analisada a proposta apresentada a Pregoeira informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro do preço apresentado, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, a Pregoeira informou: O licitante foi habilitado.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA - Valor: R\$ 1.390.000,00.

Salienta-se que o valor unitário constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante

deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Poço de José de Moura - PB, 26 de Maio de 2023.



TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE **POÇO DE JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

Poço de José de Moura - PB, 29 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº PP 00011/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 05.365.332/0001-93.

Valor: R\$ 1.390.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2023

Aos 29 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço José de Moura, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Frei Damião - Centro - Poço de José de Moura - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de Laboratórios de aprendizagem criativa maker , que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA - CNPJ nº 01.615.784/0001-25.

VENCEDOR: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 05.365.332/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Laboratório de aprendizagem criativa marker – Ensino Fundamental I e II – de acordo com as exigências a seguir: 10 (dez) Kits educacionais para construção, programação e automação de mecanismos físicos. Cada Kit deve atender 3 alunos totalizando o atendimento de 30 alunos por Laboratório. 260 (duzentos e sessenta) E-Books contendo material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). 12 (doze) E-Books contendo material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK e impresso (licença de utilização de conteúdo autoral digital). Incluso programa de formação: Formação Presencial 16 horas para até 15 participantes; Formação EAD 40 horas para até 45 participantes.	ATIVA	UND	10	139.000,00	1.390.000,00
TOTAL						1.390.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Poço José de Moura firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Poço José de Moura, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou

Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA.

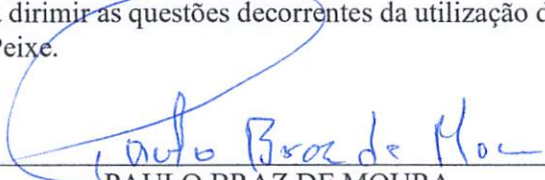
CNPJ: 05.365.332/0001-93.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 1.390.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.



PAULO BRAZ DE MOURA
PREFEITO



ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS
EDUCACIONAIS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230512PP00011

CONTRATO Nº: 00110/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA E ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Poço José de Moura - Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, CNPJ nº 01.615.784/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Braz de Moura, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Sitio Outro Lado, - Zona Rural - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 236.393.184-04, Carteira de Identidade nº 653087 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA - R PADRE CARAPUCEIRO, 858 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE, CNPJ nº 05.365.332/0001-93, neste ato representado por André Luiz Vasconcelos Silva Sobrinho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Odom Benício de Miranda, 29, São Sebastião - Carpina - PE, CPF nº 039.596.094-00, Carteira de Identidade nº 5799122 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 695.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), referente a 05 (cinco) projetos de aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0002 2023 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 0002 2026 ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL

12 361 0004 2115 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12 361 0004 2120 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

12 361 0004 2139 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT

As dotação acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: em até trinta dias após a execução do serviço, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/05/2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Poço de José de Moura - PB, 29 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS

Kassia Bandeira Regode Pereira
106.514.864-08

Primitivo Ferreira Alencar
0413.101.7441-18

PELO CONTRATANTE

Paulo Braz de Moura
PÁULO BRAZ DE MOURA
Prefeito
236.393.184-04

PELO CONTRATADO

André Luiz Vasconcelos Silva
ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS
EDUCACIONAIS LTDA
ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA
SOBRINHO
039.596.094-00



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2023 às 10:55:26 Paulo Braz de Moura alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 55411/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Número da Licitação: 00011/2023

Data de Publicação: 16/05/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 1.399.736,00

Valor: R\$ 1.390.000,00

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outros Recursos Vinculados à Educação (599).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de Laboratórios de aprendizagem criativa maker, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 1.390.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ativa Laboratorios Criativos Educacionais Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.365.332/0001-93

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata das sessões	Sim	23cbd758e4e5badd24d59cac9930f3ab
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	d3cb42f2140e1efc1acbc2fda0643d8
Documentos de habilitação	Sim	f8a1675a5d565e27dcb8b3254ffd8fbb
Edital da Licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	300ee6404615b4d461b242271aa009dc
Justificativa da contratação	Sim	5dc9ab76b51f9dfe67f3f5f298f76c13
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Sim	5dc9ab76b51f9dfe67f3f5f298f76c13
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços.	Não	
Parecer jurídico	Sim	1d03cb33883b31d2dae901d02054a03c
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Pesquisa mercado.	Sim	138322d36147d0a1f3d6e786f5727cdf

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	95303856849b0d2d0139944c6281947f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ativa Laboratorios Criativos Educacionais Ltda	Sim	793ce0834a63dbbbb49a37db18817226
Proposta vencedora	Não	
Publicidade do certame	Sim	9e8c233aec08d82710ab9451d0aa53b7

João Pessoa, 30 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2023 às 11:02:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 58081/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Braz de Moura.

Número do Contrato: 000001102023

Data da Publicação: 29/05/2023

Data da Assinatura: 29/05/2023

Data Final do Contrato: 29/05/2024

Valor Contratado: R\$ 695.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de Laboratórios de aprendizagem criativa maker, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura.

Contratado (Nome): Ativa Laboratorios Criativos Educacionais Ltda

Contratado (CNPJ): 05.365.332/0001-93

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9e8c233aec08d82710ab9451d0aa53b7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f8a1675a5d565e27dcb8b3254ffd8fbb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	95303856849b0d2d0139944c6281947f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7b18c355e6febaf46208a300311dda40
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f32953bef093015787f1fbd1cb375daf
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f32953bef093015787f1fbd1cb375daf
Designação do gestor do contrato	Sim	f32953bef093015787f1fbd1cb375daf

João Pessoa, 30 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.098/2023/FMAS/PMCG
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.098/2023/FMAS/PMCG. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS/PMCG E SUPRIMAIIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI OBJETO CONTRATUAL: PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EMANTENDIMENTO AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS. FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.053/2023/ CPL/FMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.1018.2125/08.243.1019.2131/08.243.1019.2135/08.244.1019.2136/08.243.1026.2139/08.122.2001.2141- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 FONTE DE RECURSOS: 1660000/15001000. SIGNATÁRIOS: VALKER NEVES SALES E EDUARDO LOUREIRO CABRAL DE MELO. VALOR GLOBAL: R\$ 17.353,50 (DEZESETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023. VALKER NEVES SALES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prefeitura Municipal
de Araruna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Moreira - Centro - Araruna - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: A licitação tem por objetivo formar um Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS LOTES REMANESCENTES DO PE 00007/2023, visando a manutenção da frota própria desta Edilidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Ogrãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - CNPJ nº 08.927.105-0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 16.403.132-0001-02; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA - CNPJ nº 11.667.845-0001-51. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame: - PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 03.466.020/0001-40 - Valor: R\$ 40.650,00; - PROMOAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - CNPJ: 41.144.346/0001-40 - Valor: R\$ 180.999,22. Total: R\$ 221.649,22. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna. A referida ARP, fica em seu inteiro teor disponibilizada no Portal Oficial do Município.

Araruna - PB, 11 de maio de 2023

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS LOTES REMANESCENTES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME - R\$ 40.650,00; PROMOAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - R\$ 180.999,22.

Araruna - PB, 11 de maio de 2023

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Show artístico da seguinte atração: WAGNER VIANA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO e seu objeto a: WAGNER AMORIM ALVES VIANA 00801155436 - R\$ 15.000,00.

Araruna - PB, 26 de maio de 2023

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS LOTES REMANESCENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Orçamento de 2023 - Recursos Próprios do Município/Recursos Federais 02.000 - Poder Executivo 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2012 MANUT.DAS ATIV.D/ENS.FUNDAM.NA APLIC. DO FUNDEB 30% 12.361.0005.2013 MANUT.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/ MDE 02.050 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E DESENV.HUMANO 08.244.033.2035 - MANUT.

DAS ATIV.DAS ACOES E SERV. SOCIAIS 02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0022.2044 MANUT.DAS. ATIV. DA SEC.INFRA/DEP.DE LIMP.PUBL. E MEIO AMBIENTE 02.070 - SEC. DE AGRICULTURA 20.608.0911.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DESENVOLVIDA.PELA SEC. AGRICULTURA 02.080 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 27.695.0038.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO 03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0012.2066 - COORD DAS ATIV DO PROF. DE APS 10.301.0012.2072 - COORD DA ATIV DE OUTROS PROG DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 10.302.0012.2077 - COORD MANUT DAS ATIVIDADES DO SAMU 10.302.0012.2080 - MANUT DAS ATIV DO SERV PUBLIC EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00041/2023 - 23.05.23 - PROMOAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - R\$ 78.050,00; Fundo Municipal de Saúde de Araruna/PB: CT Nº 10041/2023 - 23.05.23 - PROMOAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - R\$ 102.949,22; Fundo Municipal de Saúde de Araruna/PB: CT Nº 20041/2023 - 23.05.23 - PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME - R\$ 40.650,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show artístico da seguinte atração: WAGNER VIANA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Orçamento de 2023 - Recursos Próprios do Município de Araruna/PB 02.000 - Poder Executivo 02.090 - Secretaria de Cultura e Esportes 27.695.0038.2057 CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS Elemento de Despesa: 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00049/2023 - 30.05.23 - WAGNER AMORIM ALVES VIANA 00801155436 - R\$ 15.000,00.

Prefeitura Municipal
de Poço de José de Moura

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 1.390.000,00.

Poço de José de Moura - PB, 29 de Maio de 2023

PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura torna público o registro de preços referente ao processo de licitação Pregão Presencial nº 00011/2023, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura. Licitante vencedor: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA, item 01, totalizando o valor de R\$ 1.390.000,00. Informamos que o conteúdo na íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no endereço eletrônico <http://pocodejosedemoura.famup.com.br> e no Jornal Oficial do Município, referente ao mês de maio de 2023.

Poço de José de Moura - PB, 29 de Maio de 2023

PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.0002.2023 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2026 ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL 12.361.0004.2115 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.361.0004.2120 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 12.361.0004.2139 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT As dotação acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00110/2023 - 29.05.23 - ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 695.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.098/2023/FMAS/PMCG
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.098/2023/FMAS/PMCG. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS/PMCG E SUPRIMAIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI OBJETO CONTRATUAL: PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS. FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.053/2023/CPL/FMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.1018.2125/08.243.1019.2131/08.243.1019.2135/08.244.1019.2136/08.243.1026.2139/08.122.2001.2141- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 FONTE DE RECURSOS: 16600000/15001000. SIGNATÁRIOS: WALKER NEVES SALES E EDUARDO LOUREIRO CABRAL DE MELO. VALOR GLOBAL: R\$ 17.353,50 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023. WALKER NEVES SALES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal
de Araruna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Moreira - Centro - Araruna - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: A licitação tem por objetivo formar um Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS LOTES REMANESCENTES DO PE 00007/2023**, visando a manutenção da frota própria desta Edilidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - CNPJ nº 08.927.105/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 16.403.132/0001-02; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA - CNPJ nº 11.667.845/0001-51. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame: - PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 03.466.020/0001-40 - Valor: R\$ 40.650,00; - PROMOAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - CNPJ: 41.144.346/0001-40 - Valor: R\$ 180.999,22. Total: R\$ 221.649,22. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna. A referida ARP, fica em seu inteiro teor disponibilizada no Portal Oficial do Município.

Araruna - PB, 11 de maio de 2023

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS LOTES REMANESCENTES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME - R\$ 40.650,00; PROMOAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - R\$ 180.999,22.**

Araruna - PB, 11 de maio de 2023

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: **Show artístico da seguinte atração: WAGNER VIANA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WAGNER AMORIM ALVES VIANA 00801155436 - R\$ 15.000,00.**

Araruna - PB, 26 de maio de 2023

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS LOTES REMANESCENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Orçamento de 2023: Recursos Próprios do Município/Recursos Federais 02.000 - Poder Executivo 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2012 MANUT.DAS ATIV.D/ENS.FUNDAM.NA APLIC. DO FUNDEB 30% 12.361.0005.2013 MANUT.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/ MDE 02.059 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO 08.244.033.2035 - MANUT.

DAS ATIV DAS ACOES E SERV. SOCIAIS 02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0022.2044 MANUT.DAS. ATIV. DA SEC.INFRA/DEP.DE LIMP.PUBL. E MEIO AMBIENTE 02.070 - SEC. DE AGRICULTURA 20.608.0011.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DESENVOLVIDA PELA SEC. AGRICULTURA 02.080 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 27.695.0038.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO 03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0012.2066 - COORD DAS ATIV DO PROF. DE APS 10.301.0012.2072 - COORD DA ATIV DE OUTROS PROG DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE 10.302.0012.2077 - COORD MANUT DAS ATIVIDADES DO SAMU 10.302.0012.2080 - MANUT DAS ATIV DO SERV PUBLIC EM SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna: CT Nº 00041/2023 - 23.05.23 - PROMOAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - R\$ 78.050,00; Fundo Municipal de Saúde de Araruna/PB: CT Nº 10041/2023 - 23.05.23 - PROMOAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - R\$ 102.949,22; Fundo Municipal de Saúde de Araruna/PB: CT Nº 20041/2023 - 23.05.23 - PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME - R\$ 40.650,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show artístico da seguinte atração: WAGNER VIANA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Orçamento de 2023 - Recursos Próprios do Município de Araruna/PB 02.000 - Poder Executivo 02.090 - Secretaria de Cultura e Esportes 27.695.0038.2057 CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS Elemento de Despesa: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna: CT Nº 00049/2023 - 30.05.23 - WAGNER AMORIM ALVES VIANA 00801155436 - R\$ 15.000,00.

Prefeitura Municipal
de Poço de José de Moura

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 1.390.000,00.**

Poço de José de Moura - PB, 29 de Maio de 2023

PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura torna público o registro de preços referente ao processo de licitação Pregão Presencial n. 00011/2023, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura. Licitante vencedor: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA, item 01, totalizando o valor de R\$ 1.390.000,00. Informamos que o conteúdo na íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no endereço eletrônico <http://pocodejosedemoura.famup.com.br> e no Jornal Oficial do Município, referente ao mês de maio de 2023.**

Poço de José de Moura - PB, 29 de Maio de 2023

PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e execução de kit de "Laboratórios de aprendizagem criativa maker", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Poço José de Moura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.0002.2023 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2026 ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL 12.361.0004.2115 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.361.0004.2120 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 12.361.0004.2139 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT As dotação acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura: CT Nº 00110/2023 - 29.05.23 - ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 695.000,00.